PROTOCOLO GERAL

NUP: **65323.002661/2024-58**

ASSUNTO Processo Administrativo Eletrônico SRP — Pregão

Nr**90010/2024**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

SEÇÃO: SALC **ANO:** 2024

INTERESSADO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

VOLUME IV

ASSUNTO Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nr 90010/2024

OBJETO Aquisição de material permanente para o Cmdo Fron AC/4º BIS.

PREGOEIRO DESIGNADO, VITÓRIA **DE LA VEGA,** conforme BI Nr 100, de 27/05/2024, do Cmdo de Fron Ac/4°BIS (anexo)

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 – AGU				16			
2				17			
3				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			

CMDO FRON ACRE 4º BIS
FL: 601
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

VOLUME IV

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, procedemos à abertura do VOLUME IV do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024**, NUP 65323.002661/2024-58 que se inicia na folha 601 do que para constar lavrei o presente termo.

Rio Branco-AC, 26 de julho de 2024

[redacted]

PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitações e Contratos

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 602
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**02.799.522/0001-20**	DUNS®:	**944758324**
Razão Social:	**S V NOGUEIRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**FUTURA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**31/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**05/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/05/2024** (*)
Receita Municipal	Validade:	**02/06/2024** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/04/2024** (*)

Emitido em: 27/06/2024 10:48

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 603 SALC

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.799.522/0001-20** DUNS®: **944758324**
Razão Social: **S V NOGUEIRA LTDA**
Nome Fantasia: **FUTURA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**
Data Aplicação: **11/07/2018** Valor da Multa: **R$ 31,92**
Número do Processo: **9559-06.2016** Número do Contrato: **PREGÃO 7/2017**
Descrição/Justificativa: **A empresa foi declarada vencedora do item 13 (Pregão 7/2017), e, ao ser convocada para a apresentação da proposta, simplesmente não respondeu**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **70002 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **12/07/2018** Prazo Final: **12/08/2018**

Número do Processo: **9559-06.2016.** Número do Contrato: **PREGÃO 7/2017**
Descrição/Justificativa: **A empresa foi declarada vencedora do item 13 (Pregão 7/2017), e, ao ser convocada para a apresentação da proposta, simplesmente não respondeu**

Emitido em: 27/06/2024 10:49
CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

CORREIO FORON ACRE 1º BIS
FL: 604
SALC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 10/06/2024
Hora Emissão: 10:09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 829719

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que, não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Arts. 123 a 128 da LC 413/2022)

** Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:
S V NOGUEIRA LTDA

Inscrição Estadual:
01.012.140/001-54

Identidade:

CNPJ:
02.799.522/0001-20

CPF:

Endereço:
AVENIDA GETULIO VARGAS
BAIRRO: VILA IVONETE

, CEP: 69918578

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:
[illegible] de Junho de 2024 , 10:09

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade: 08/08/2024

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

* A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: **www.sefaznet.ac.gov.br**
* Código de Autenticidade: **51924c1b233f03cb**
* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)
* Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.
* Emitido pelo Portal Sefaz Online

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
UBIQUE PATRIA MEMOR
ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL.: 605
SALC

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 28397/2024

CNPJ: 02.799.522/0001-20

Nome: S V NOGUEIRA LTDA

Endereço: GETULIO VARGAS, 3358

Bairro: VILA IVONETE

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/.

Emitida em 03/06/2024 10:42:50 horário do Acre.

Válida até 02/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: **ADEC.5F2D.1088.97EB.23F5.C4AE.4588.5908.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação:

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 606
SALC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 04/06/2024, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra **S V Nogueira Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 02.799.522/0001-20**.

Observações:

a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (http://www.tjac.jus.br/), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 5 de junho de 2024.

CERTIDÃO Nº: *002308091*
0002308091

PEDIDO N°: [redacted]

FOLHA: 1/1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 607
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2024 10:50:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S V NOGUEIRA EIRELI**
CNPJ: **02.799.522/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 608
SALC

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa: **S V NOGUEIRA LTDA**, com endereço Av. Getúlio Vargas, N° 3358, Loteamento São José, na cidade de Rio Branco, Acre, portadora do CNPJ/MF N° 02.799.522/0001-20, já prestou serviços à **INSTITUTO EST DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC**, CNPJ N° 07.827.773/0001-95, Prestou e presta os serviços de:

Fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliário

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

-EMPENHO 7172122891/2021: PROCESSO 2021.12.079, ATA RP N° 055/2021, PP SRP 016/2021, CONTRATO N° 071/2021, DANFE 625

ITEM	QNT / REGISTRO	DESCRIÇÃO	MARCA
1	68	CADEIRAS	FRISOKAR
2	05	CADEIRAS LONGARINAS	FRISOKAR
3	378	CADEIRAS FIXA TIPO ESCOLAR	FRISOKAR

-EMPENHO 7172122886/2022: PROCESSO 2021.12.077, ATA RP N° 013/2021, PP SRP 012/2021, CONTRATO N° 072/2021, DANFE 624

ITEM	QNT / REGISTRO	DESCRIÇÃO	MARCA
1	20	CADEIRAS GIRATORIAS COM BRAÇOS	FRISOKAR

-EMPENHO 7172122889/2021: PROCESSO 2021.12.079, ATA RP N° 055/2021, PP SRP 016/2021, CONTRATO N° 071/2021, DANFE 627

ITEM	QNT / REGISTRO	DESCRIÇÃO	MARCA
1	10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L	
2	15	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	ELGIN

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 609
SALC

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

-EMPENHO 7172122900/2021: ATA RP N° 003/2021, PP SRP 003/2021, CONTRATO N° 073/2021, DANFE 626

ITEM	QNT / REGISTRO	DESCRIÇÃO	MARCA
1	150	POLTRONAS PARA AUDITORIO	

RIO BRANCO – ACRE, 03 DE JULHO DE 2023.

[redacted]
a
ônio
Portar OM MOACYR

IEPTEC
Rua Riachuelo, 108 _ José Augusto - CEP: 69.900-809 - Rio Branco -AC
E-mail: materialepatrimonio.idm@gmail.com

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 610
SAIC

Ao
Comando de Fronteira Acre
4º Batalhão de Infantaria de Selva
Referente ao Pregão Eletrônico nº. 90010.2024
Processo nº. 5323.002661/2024-58
Objeto: Aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA

Razão Social: SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 07.180.325/0001-42 **Inscrição Estadual:** 647.943.937.112
Endereço: Rua José Urias Fortes, 620 – Jardim Panorama – CEP: 15.091-220
Cidade: São José do Rio Preto **Estado:** SP **Fone:** (17) 3301-1100
Representante Legal: Rodrigo Gimenez Atili **Cargo:** Proprietário
Estado Civil: Casado **Domicílio:** Alameda Otilia Guidotti Bianchin, 171 – Damha V
RG: [redacted] **CPF:** [redacted]
Site: www.securicam.com.br **E-mail:** licitacao@securicam.com.br

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

59	CÂMERA DE SEGURANÇA, CÂMERA DOME COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA POE, COM LENTE 2,8 MM, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P), ALIMENTAÇÃO POE ATIVO(IEE 802.3AF); IR DE 30M; ROI (REGIÃO DEINTERESSE); ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67;COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/H.264H/ H.265/ MJPEG; REDE COM INTERFACE RJ45 (10/100 BASE-T); PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4,IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP,RTCP, HTTPS,HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP ATIVO, NTP, RTP, ONVIF, OU COMPATÍVEL E RTMP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO	UND	30	DOME 2MP IP 30M EXTERNA DS-2CD1321G0-I/ HIKIVISION	R$	159,00	R$	4.770,00
					TOTAL		R$	4.770,00

Valor Total da Proposta: R$ 4.770,00 (quatro mil, setecents e setenta reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste certame.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho por meio eletrônico, em remessa única;

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022l;

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº.2502-X C/C nº. 24.613-1;

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 611
SALC

DECLARO, que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São José do Rio Preto/SP, 18 de Junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO GIMENEZ ATILI
Data: 18/06/2024 13:05:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

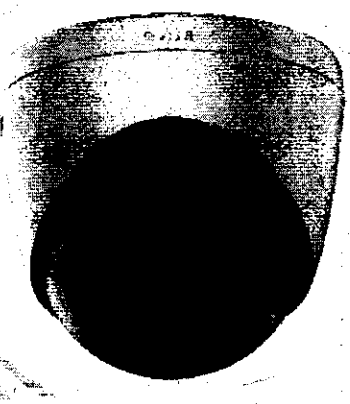
SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Rodrigo Gimenez Atili
Representante Legal
RG nº. [redacted]
CPF nº. [redacted]

Securicam

FRON ACRE - 4° BIS
FL. 612
SALC

HIKVISION

DS-2CD1321G0-I
2 MP Fixed Turret Network Camera



- High quality imaging with 2 MP resolution
- Support Human Detection
- Water and dust resistant (IP67)
- Easy installation with Power over Ethernet (PoE) technology

GOVERNO FRON ACRE - 4º BIS
FL. 613
SAL C

• Specification

Camera	
Image Sensor	1/2.9" Progressive Scan CMOS
Max. Resolution	1920 × 1080
Min. Illumination	Color: 0.01 Lux @(F2.2, AGC ON), B/W: 0 Lux with IR
Shutter Time	1/3 s to 1/100,000 s
Day & Night	IR cut filter
Angle Adjustment	Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 75°, rotate: 0° to 360°
Lens	
Lens Type	Fixed focal lens, 2.8 and 4 mm optional
Focal Length & FOV	2.8 mm, horizontal FOV 94°, vertical FOV 51°, diagonal FOV 112° 4 mm, horizontal FOV 80°, vertical FOV 44°, diagonal FOV 94°
Lens Mount	M12
Iris Type	Fixed
Aperture	F2.2
Field of View	
DORI	2.8 mm: D: 48 m, O: 19 m, R: 9 m, I: 4 m 4 mm: D: 55 m, O: 22 m, R: 11 m, I: 5 m
Illuminator	
Supplement Light Type	IR
Supplement Light Range	Up to 30 m
Smart Supplement Light	Yes
IR Wavelength	850 nm
Video	
Main Stream	50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720)
Sub-Stream	50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360)
Video Compression	Main stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Sub-stream: H.265/H.264
Video Bit Rate	32 Kbps to 8 Mbps
H.264 Type	Baseline Profile/Main Profile/High Profile
H.265 Type	Main Profile
Bit Rate Control	CBR/VBR
Network	
Security	Password protection, complicated password, watermark, basic and digest authentication for HTTP, WSSE and digest authentication for Open Network Video Interface, security audit log, host authentication (MAC address)
Simultaneous Live View	Up to 6 channels
API	Open Network Video Interface (Profile S, Profile T), ISAPI, SDK
Protocols	TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPv6, UDP, QoS
User/Host	Up to 32 users 3 user levels: administrator, operator, and user
Client	iVMS-4200, Hik-Connect
Web Browser	Plug-in required live view: IE 10, IE 11, Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+

HIKVISION
CMD FRONTACE
FL: 614
SALE
SIG 4°

Image	
Wide Dynamic Range (WDR)	Digital WDR
SNR	≥ 52 dB
Day/Night Switch	Day, Night, Auto, Schedule
Image Enhancement	BLC, HLC, 3D DNR
Image Settings	Saturation, brightness, contrast, sharpness, gain, white balance, adjustable by client software or web browser
Interface	
Ethernet Interface	1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port
Event	
Basic Event	Motion detection (support alarm triggering by specified target type (human)), exception
Linkage	Notify surveillance center
General	
Power	12 VDC ± 25%, 0.41 A, max. 5W, Ø5.5 mm coaxial power plug, reverse polarity protection, PoE: IEEE 802.3af, Class 3, max. 6.5 W
Material	Plastic + Metal
Dimension	Ø109.9 × 103.6 (Ø4.3" × 4.1")
Package Dimension	134 mm × 134 mm × 108 mm (5.3" × 5.3" × 4.3")
Weight	Approx. 330 g (0.7 lb.)
With Package Weight	Approx. 495 g (1.0 lb.)
Storage Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity 95% or less (non-condensing)
Startup and Operating Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity 95% or less (non-condensing)
Language	English, Thailand
General Function	Heartbeat, anti-banding, mirror, password protection, password reset via email
Approval	
EMC	FCC: 47 CFR Part 15, Subpart B, CE-EMC: EN 55032: 2015, EN 61000-3-2:2019, EN 61000-3-3:2013+A1:2019, EN 50130-4: 2011+A1: 2014
Safety	CB: IEC 62368-1:2014+A11 CE-LVD: EN 62368-1:2014/A11:2017
Environment	CE-RoHS: 2011/65/EU, WEEE: 2012/19/EU, Reach: Regulation (EC) No 1907/2006
Protection	IP67 (IEC 60529-2013)

HIKVISION
CMD - RON ACRE - 4° BIS
FL: 615
SALC

• Typical Application

Hikvision products are classified into three levels according to their anti-corrosion performance. Refer to the following description to choose for your using environment.

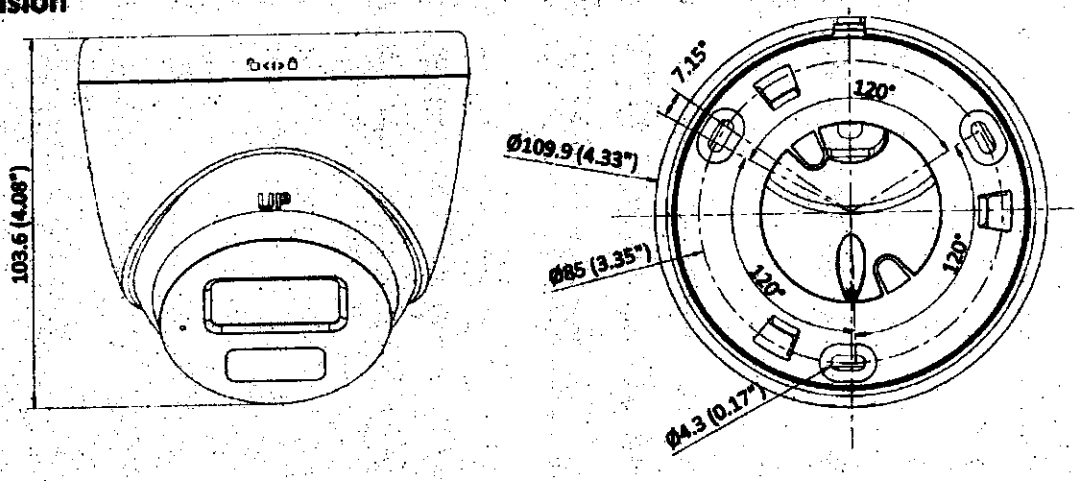
This model has NO SPECIFIC PROTECTION.

Top-level protection	Hikvision products at this level are equipped for use in areas where professional anti-corrosion protection is a must. Typical application scenarios include coastlines, docks, chemical plants, and more.
Moderate protection	Hikvision products at this level are equipped for use in areas with moderate anti-corrosion demands. Typical application scenarios include coastal areas about 2 kilometers (1.24 miles) away from coastlines, as well as areas affected by acid rain.
No specific protection	Hikvision products at this level are equipped for use in areas where no specific anti-corrosion protection is needed.

• Available Model

DS-2CD1321G0-I (2.8/4 mm)

• Dimension



Unit:mm (inch)

CMO FRON ACRE - 4° BIS
Fl. 616
SALC

HIKVISION

• Accessory

• Optional

DS-1275ZJ-SUS	DS-1276ZJ-110	DS-1278ZJ-S	DS-1280ZJ-S	DS-1281ZJ-S
Vertical Pole Mount	Wall Mount	Corner Mount	Junction Box	Recessed Ceiling Mount







DS-1271ZJ-110	DS-1272ZJ-110
Pendant Mount	Wall Mount




Headquarters
No.555 Qianmo Road, Binjiang District,
Hangzhou 310051, China
T +86-571-3807-5998
www.hikvision.com

Follow us on social media to get the latest product and solution information.

Hikvision | HikvisionHQ | HikvisionHQ | Hikvision_Global | Hikvision Corporate Channel | hikvisionhq

©Hikvision Digital Technology Co., Ltd. 2022 | Data subject to change without notice |

05071020221124

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 617 SALC

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.180.325/0001-42** DUNS®: **898079383**
Razão Social:	**SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**SECURICAM SEGURANCA ELETRONICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**24/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**14/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**09/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**17/07/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

Emitido em: 27/06/2024 11:33

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 618
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2024 11:33:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **07.180.325/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Micromap soluções em informática

CFRON ACRE 6º BIS SALC

619

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de Janeiro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, com sede na Rua José Urias Fortes, 620, Bairro Jardim Panorama, no município de São José do Rio Preto/ SP, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.180.325/0001-42, é nossa fornecedora dos materiais relacionados abaixo:

TERMINAL RECONH FACIAL HIKVISION DS-K1T1671ML – 41 UNIDADES

CAMERA IDS TCM 403-BI 0832 SKD BRA STD - 1 UNIDADE

CAMERA IPC DS 2CD1323G2 – 2 UNIDADES

DETECTOR METAL ISD SMG 1118L - FORMATO PORTAL – 1 UNIDADE

DETECTOR DE METAIS PORTATIL NPSH100 – HIKVISION – 2 UNIDADES

SUPORTE EXTERNO LEITOR FACIAL – 46 UNIDADES

LICENÇA HIK CENTRAL PROFISSIONAL – 1 UNIDADE

Atenciosamente,

VINICIUS ANDRADE

Vinicius Andrade
Diretor Comercial

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 680
SALC

TCP ELETROS

TCP ELETROS LTDA.
CNPJ: 49.998.224/0001-23
Inscrição Estadual: 01.085.382/001-21
Rua Coronel José Galdino, nº 335 – 2º andar/Sala B – Bairro Bosque – Rio Branco – Acre.
CEP: 69.900-640 - Telefone: (68) 9 9984-2109 – 9 9923-1990
Email: tcpeletros@gmail.com

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA

4° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Administração, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

E, por fim, declaramos estar ciente e que formulamos a proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 90010/2024**, e somos obrigados a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitamos as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	MESA ESCRITÓRIO\, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO\, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO\, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO\, COR TAMPO MARFIM COM BORDAS EM PVC PRETA\, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA\, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN\ LARGURA 1\,20 M\, PROFUNDIDADE 0.60 M\, ALTURA 0\,75 M\, COR ESTRUTURA PRETA\, TIPO GAVETAS COM CHAVE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE E ESTRUTURA RETANGULAR DE 5 X 3 CM	UND	5	PANDIN/MX120+MXG03	R$ 420,00	R$ 2.100,00
11	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA, MATERIAL TAMPO:MADEIRA, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COR TAMPO:OVO, LARGURA:1,60 M, ALTURA:0,80 M, COMPRIMENTO:1,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM "L", APOIO METÁLICO E CALHA	UND	5	REGIANE MÓVEIS/ DELTA L	R$ 660,00	R$ 3.300,00
26	FRIGOBAR - CAPACIDADE 122 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETAS/ ETIQUETA 'A'. COR BRANCA	UND	5	ELECTROLUX/EM120	R$ 1.220,00	R$ 6.100,00
32	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:500 L, TIPO PORTAS:SÓLIDA, SISTEMA DEGELO:FROST FREE, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS:2 UM	UND	15	ELECTROLUX/H550	R$ 3.350,00	R$ 50.250,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
Fl. 621
SALC

48	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA:MADEIRA MACIÇA, MATERIAL ESTOFAMENTO:ESPUMA POLIURETANO D28, REVESTIMENTO:COURO SINTÉTICO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PÉS E ESTRUTURA EM AÇO CROMADO TUBULAR, QUANTIDADE ASSENTOS:1 UN, LARGURA:130 CM, PROFUNDIDADE:70 CM, ALTURA:70 CM	UND	2	AURICELIO ESTOFADOS/ 1LUG	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
50	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO COURÍSSIMO, PLÁSTICO E METAIS, COR:PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS:4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LONGARINA:230 CM, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, COR LONGARINA:PRETA	UND	4	REGIANE MÓVEIS/ 4LUG	R$ 790,00	R$ 3.160,00
52	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:60.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO, COMPRESSOR INVERTER (SEM INSTALAÇÃO).	UND	4	ELGIN/PVFI60 B2NB - PVFE60B2CB	R$ 10.999,00	R$ 43.996,00
VALOR TOTAL (Cento e treze mil cento e seis reais).						**R$ 113.106,00**

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

GARANTIA DOS PRODUTOS: Conforme edital.

DADOS BANCARIOS:
Banco do Brasil.
Agência: 3022-8
C/C 68.389-2

RIO BRANCO - AC, 17 De Junho De 2024.

TCP ELETROS LTDA.
CNPJ: 49.998.224/0001-23

TCP ELETROS LTDA:[redacted]

Assinado de forma digital por TCP ELETROS LTDA:49998224000123
Dados: 2024.06.18 12:02:47 -03'00'



ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS

ALTURA: 1580 mm
LARGURA: 890 mm
PROFUNDIDADE: 380 mm

MODELO: MX31



ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS

ALTURA: 685 mm
LARGURA: 890 mm
PROFUNDIDADE: 380 mm

MODELO: MX32



ARMÁRIO MISTO 02 PORTAS

ALTURA: 1580 mm
LARGURA: 890 mm
PROFUNDIDADE: 380 mm

MODELO: MX33



ARQUIVO 04 GAVETAS FRENTE MADEIRA

ALTURA: 1382 mm
LARGURA: 470 mm
PROFUNDIDADE: 570 mm

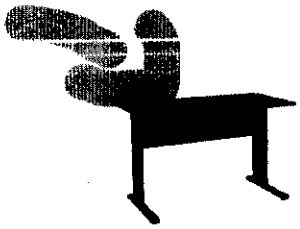
MODELO: MX04 LM



ARQUIVO 04 GAVETAS EM MADEIRA

ALTURA: 1326 mm
LARGURA: 457 mm
PROFUNDIDADE: 552 mm

MODELO: MX04 LM MD



MESA AUXILIAR - SECRETÁRIA - GERÊNCIA

ALTURA: 740 mm
LARGURA: 920 / 1000 / 1210 / 1520 mm
PROFUNDIDADE: 615 mm

MODELO: [redacted]



MESA REUNIÃO RETANGULAR

ALTURA: 740 mm
LARGURA: 2000 mm
PROFUNDIDADE: 900 mm

MODELO: MX2000



MESA REUNIÃO REDONDA

ALTURA: 740 mm
LARGURA: 1100 mm
PROFUNDIDADE: 1100 mm

MODELO: MX1100



ESTAÇÃO DE TRABALHO MAXXI

ALTURA: 740 mm
LARGURA: 1200 x 1200 / 1200 x 1300 / 1200 x 1400 / 1200 x 1500 mm
PROFUNDIDADE: 615 mm
MODELO: ETP1212 / ETP1213 ETP1214 / ETP1215



ESTAÇÃO DE TRABALHO MAXXI

ALTURA: 740 mm
LARGURA: 1300 x 1300 mm
PROFUNDIDADE: 615 mm

MODELO: ETP1313



ESTAÇÃO DE TRABALHO MAXXI

ALTURA: 740 mm
LARGURA: 1400 x 1400 mm
PROFUNDIDADE: 615 mm

MODELO: ETP1414



ESTAÇÃO DE TRABALHO MAXXI

ALTURA: 740 mm
LARGURA: 1500 x 1500 mm
PROFUNDIDADE: 615 mm

MODELO: ETP1515

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC
FL: 682



■ ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DUPLA INICIAL

ALTURA: 1200 mm
LARGURA: 1000 mm
PROFUNDIDADE: 1600 mm

MODELO: EADI - 05



■ ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SIMPLES INICIAL

ALTURA: 1200 mm
LARGURA: 1000 mm
PROFUNDIDADE: 800 mm

MODELO: EASI - 07



■ ESTAÇÃO DE TELEMARKETING DUPLA INICIAL

ALTURA: 1200 mm
LARGURA: 1000 mm
PROFUNDIDADE: 1600 mm

MODELO: ETDI - 01



■ ESTAÇÃO DE TELEMARKETING SIMPLES INICIAL

ALTURA: 1200 mm
LARGURA: 1000 mm
PROFUNDIDADE: 800 mm

MODELO: ETSI - 03



■ COMPLEMENTO ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DUPLA CONTÍNUA

ALTURA: 1200 mm
LARGURA: 1000 mm
PROFUNDIDADE: 1600 mm

MODELO: EADC - 06



■ COMPLEMENTO ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SIMPLES CONTÍNUA

ALTURA: 1200 mm
LARGURA: 1000 mm
PROFUNDIDADE: 800 mm

MODELO: EASC - 08



■ COMPLEMENTO ESTAÇÃO DE TELEMARKETING DUPLA CONTÍNUA

ALTURA: 1200 mm
LARGURA: 1000 mm
PROFUNDIDADE: 1600 mm

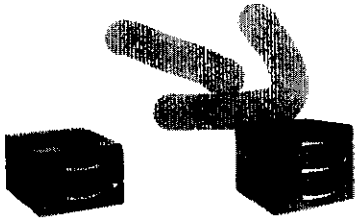
MODELO: ETDC - 02



■ COMPLEMENTO ESTAÇÃO DE TELEMARKETING SIMPLES CONTÍNUA

ALTURA: 1200 mm
LARGURA: 1000 mm
PROFUNDIDADE: 800 mm

MODELO: ETSC - 04



■ GAVETEIRO AÉREO 02 GAVETAS

ALTURA: 208 mm
LARGURA: 356 mm
PROFUNDIDADE: 380 mm

MODELO: MXG02

■ GAVETEIRO AÉREO 03 GAVETAS

ALTURA: 304 mm
LARGURA: 356 mm
PROFUNDIDADE: 380 mm

[redacted]



■ GAVETEIRO ALTO 03 GAVETAS

ALTURA: 740 mm
LARGURA: 435 mm
PROFUNDIDADE: 615 mm

MODELO: GALP603GVMX

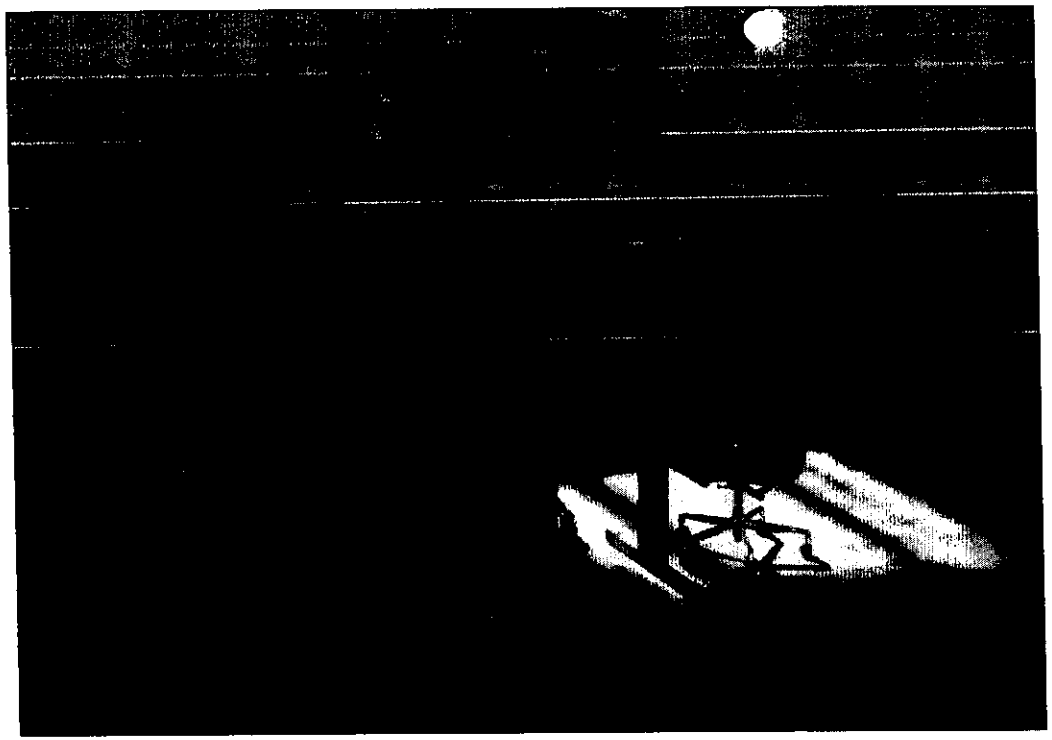


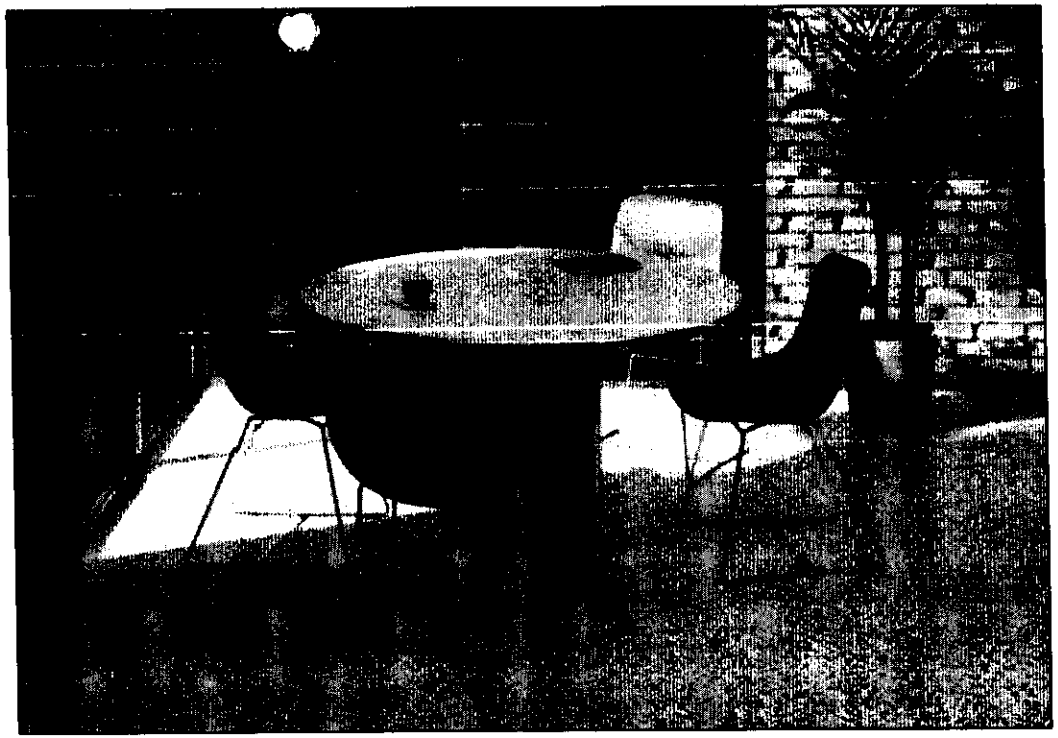
■ GAVETEIRO ALTO 04 GAVETAS

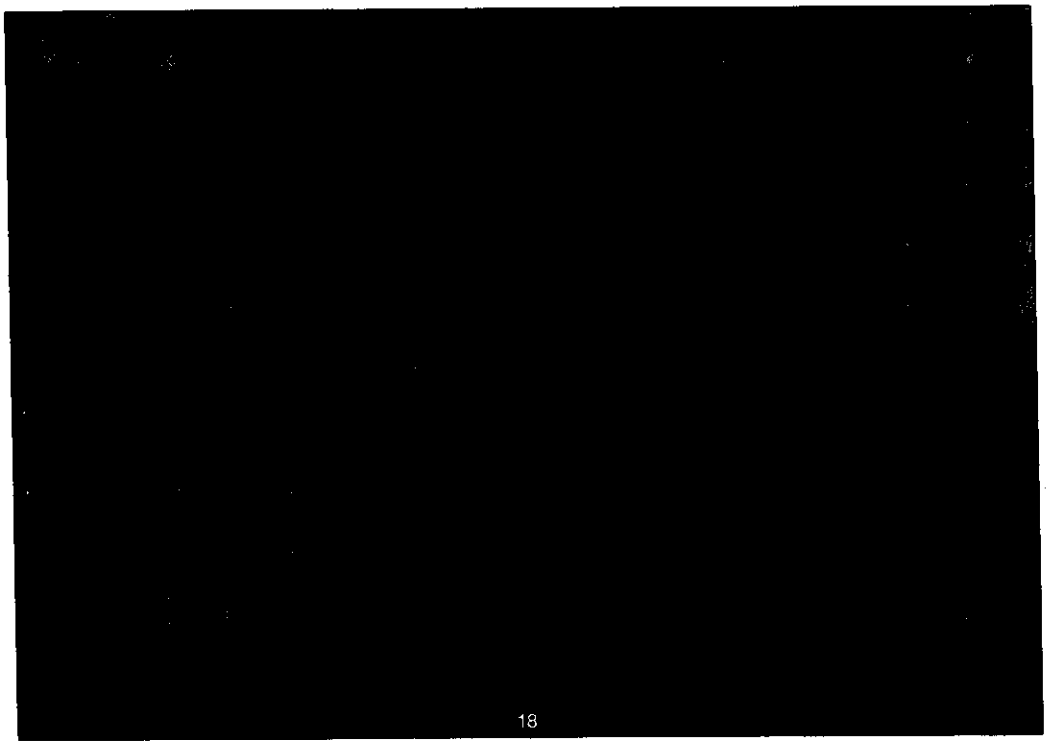
ALTURA: 740 mm
LARGURA: 435 mm
PROFUNDIDADE: 615 mm

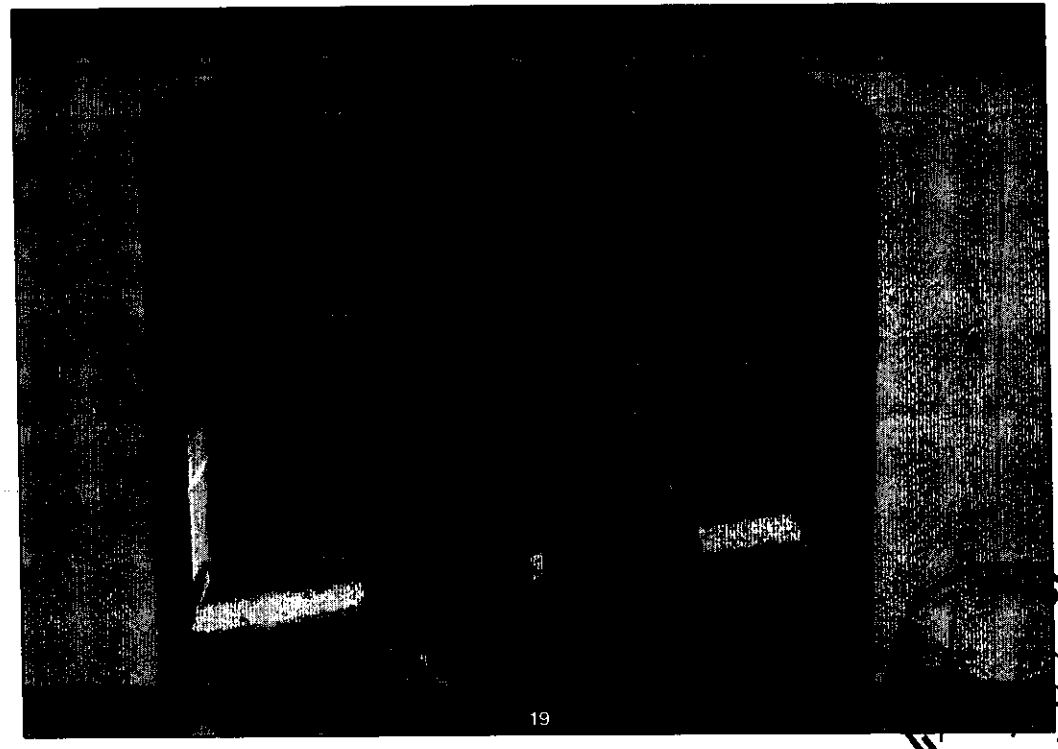
MODELO: GAL04GVMX

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC
FL: 683



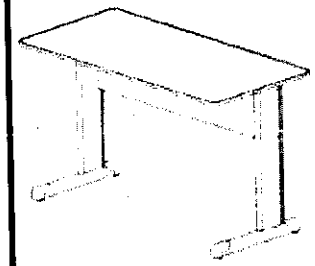






FRONACRE
A° BIS

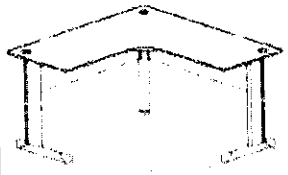
Polar



Mesas Polar

Cod: 1487 - L: 80 cm
Cod: 1445 - L: 100 cm
Cod: 1446 - L: 120 cm
Cod: 1447 - L: 140 cm
Cod: 1448 - L: 160 cm

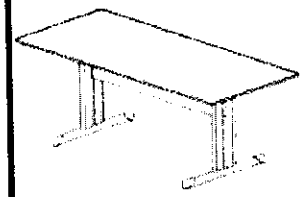
A: 75 cm - P: 60 cm



Mesas Delta Polar

Cod: 1450 - L: 140 cm x 140 cm
Cod: 2286 - L: 140 cm x 160 cm
Cod: 2287 - L: 160 cm x 160 cm

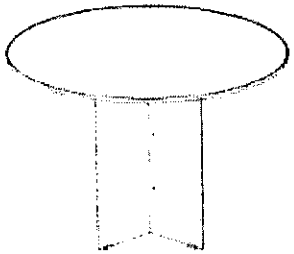
A: 75 cm - P: 60 cm



Mesa de Reunião Polar

Cod: 2396 - 200 cm

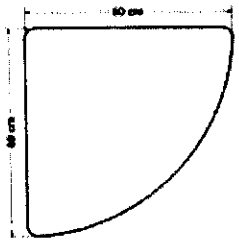
L: 200 cm - A: 75 cm - P: 90 cm



Mesa de Reunião Redonda Polar

Cod: 1449

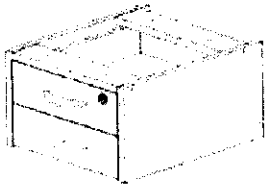
A: 75 cm - D: 120 cm



Conexão Polar

Cod: 26

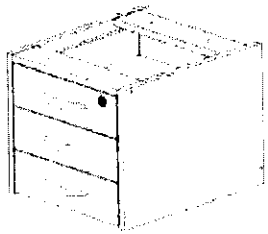
A: 15 mm - L/P: 60 cm



Gaveteiro avulso 2 gavetas Polar

Cod: 22

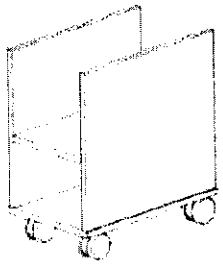
L: 34 cm - A: 21 cm - P: 40 cm



Gaveteiro avulso 3 gavetas Polar

Cod: 23

L: 34 cm - A: 30 cm - P: 40 cm



Suporte de CPU Alto

Cod: 24

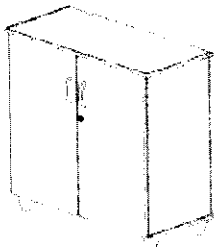
L: 25 cm - A: 47 cm - P: 42 cm



Suporte de CPU Simples

Cod: 124

L: 26 cm - A: 9 cm - P: 42 cm

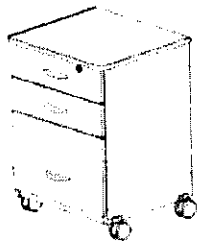


Balcão 2 portas Polar

Cod: 16

L: 82 cm - A: 80 cm - P: 38 cm

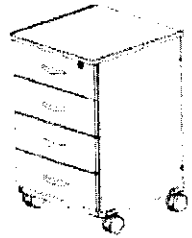
Polar



Arquivo 3 gavetas Polar

Cod: 19

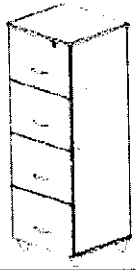
L: 47 cm - A: 69 cm - P: 45 cm



Gaveteiro 4 gavetas Polar

Cod: 21

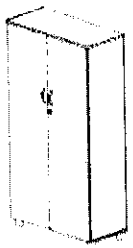
L: 42 cm - A: 69 cm - P: 45 cm



Arquivo Pasta 4 gavetas Polar

Cod: 20

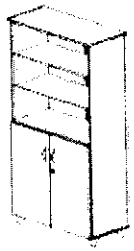
L: 47 cm - A: 157 cm - P: 38 cm



Armário Fechado Polar

Cod: 14

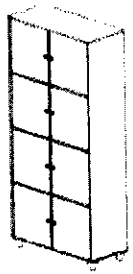
L: 80 cm - A: 157 cm - P: 38 cm



Armário Misto Polar

Cod: 15

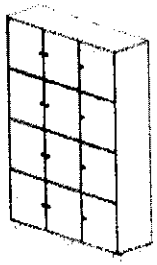
L: 80 cm - A: 157 cm - P: 38 cm



Guarda Volumes 8 portas

Cod: 1456

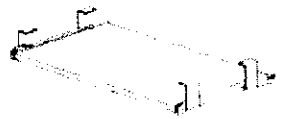
L: 81 cm - A: 177 cm - P: 37 cm



Guarda Volumes 12 portas

Cod: 2356

L: 1,20 m - A: 177 cm - P: 37 cm



Teclado

Cod: 25

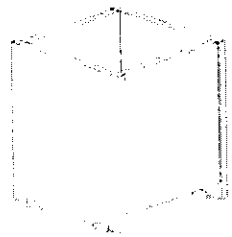
L: 63 cm - A: 8 cm - P: 35 cm



Suporte de Monitor

Cod: 23047

L: 25 cm - A: 7 cm - P: 20 cm



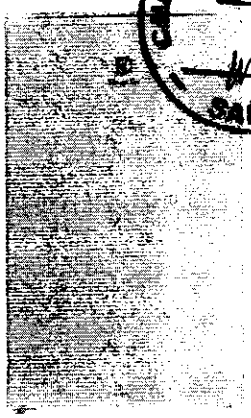
Lixeira

Cod: 23046

L: 27 cm - A: 31 cm - P: 27 cm

CMDO 4º BIS - SALC - FL: 63 - CRON ACRE

CÍDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 626
SALC



Resumo

Frigobar Electrolux 122L Efficient com Controle de Temperatura Cor Branca (EM120)

O Frigobar Electrolux EM120 possui tamanho compacto que permite o controle ideal da temperatura para preservar melhor suas bebidas e alimentos. Design prático e moderno.

Com o Controle de temperatura Analógico, você pode controlar seu Frigobar em diferentes configurações, variando a temperatura entre -2°C a 10°C. E para garantir que você vá conseguir congelar rapidamente seus alimentos e bebidas, o Espaço Cold Zone é ideal para esse processo.

A certificação de Eficiência Energética A+++ garante economia de até 30%[2] e evita o desperdício.

O Frigobar possui tamanho compacto, mas é espaçoso! Ele pode ser colocado sob o armário enquanto fornece 122L de capacidade, armazenando confortavelmente bebidas e alimentos de diferentes formatos.

Com design moderno, esse modelo conta com um exclusivo puxador, que proporciona um melhor uso e facilidade na hora de armazenar bebidas e alimentos.

A Porta Reversível oferece duas possibilidades de abertura e adapta-se da melhor maneira a sua casa.

Para assegurar a melhor conservação dos alimentos o Frigobar possui uma Gaveta especial para frutas e legumes.

No seu interior possui uma prateleira de vidro que suporta até 9kg e é fácil de limpar. Para garrafas de 600ml a 2L, o compartimento da porta é ideal.

Além disso, o Frigobar Electrolux EM120 conta com iluminação de LED interior, que possibilita melhor visualização do seu estoque, com pequenos emissores de luz que não danificam as características originais da bebida.

1.Economia obtida considerando o segmento de frigobares com volume

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 687
SALC

interno de 46,5 a 120L, conforme tabela de eficiência energética de 31/01/2023 PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem), nos modelos EM50 127V e 220V, EM90 127V e 220V, EM120 220V

2.Aplicável aos modelos EM50 127V e 220V, EM90 127V e 220V, EM120 220V, para demais modelos consulte o site. Economia obtida quando se compara os consumos energético declarado desses modelos com o mínimo consumo energético requerido para a classificação A da tabela energética do INMETRO

Ficha Técnica

Medidas do produto

	sem embalagem	com embalagem
Altura	84 cm	
Largura		50 cm
Profundidade	56 cm	
Peso		23,8 Kg

Especificações

Garantia do Compressor	
Range de temperatura do Refrigerador (°C)	

Este Produto Inclui

Classificação energética	
Painel eletrônico	
Iluminação no refrigerador	
Cesta Porta-Ovos	
Compartimento Extra Frio	
Prateleiras Removíveis	
Prateleiras Retráteis	
Prateleiras Reversíveis	
Quantidade de Prateleiras e Gavetas	Gabinete: 3 Prateleiras e 1 Gav

Especificações Técnicas

Cor	

Especificações técnicas

Instalação gratuita	
Garantia do produto	

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 628
SALC

Largura do produto embalado	
Profundidade do produto embalado	
Porta reversível	
Classificação energética	
Altura do produto embalado	
Acabamento Frontal	
Peso do produto embalado	
Acabamento Lateral	
Consumo Energético (kWh/Mês)	
Controle de Temperatura	
Capacidade Bruta Total (L)	
Frequência (Hz)	
Material /Composição	
Material das Prateleiras	Gabinete: Vidro Temperado Port
Selo Procel	
Tipo de Compressor	
Pés Niveladores	
Capacidade Líquida Total (L)	
Tipo de degelo	

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 629
SALC

Resumo

O **Freezer Horizontal H550** possui 513L de capacidade, é prático de usar, oferece maior economia de energia elétrica e espaço interno organizado. Com ele, você armazena e acessa seus produtos de maneira fácil e tem mais tempo ra administrar seus negócios.

Este **Freezer Electrolux** possui classificação energética "A", para menor consumo de energia elétrica e maior economia, e função Turbo Freezer, que permite um resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os alimentos de forma acelerada.

O cesto aramado flexibiliza e mantém organizado o espaço interno. Conta também com a Dupla Função para congelar ou apenas refrigerar o interior do freezer e painel frontal intuitivo, facilitando o acionamento de todas as funções.

A fechadura de segurança permite o travamento das 2 portas do freezer, a fim de proporcionar um armazenamento seguro. As rodas 360° facilitam a movimentação do freezer, trazendo maior mobilidade. Sua pintura externa é mais resistente, durável e confere boa aparência.

O **Freezer horizontal** contém um dreno frontal, que auxilia no degelo e, juntamente com o puxador ergonômico, oferece facilidade e praticidade para seu dia a dia na hora de armazenar seus alimentos e higienizar seu freezer.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 620
SALC

Classificação Energética "A"
Menor consumo de energia elétrica para maior economia.

Cesto aramado"Flexibilidade e melhor organização do espaço interno.

Turbo Freezer"Resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os alimentos de acelerada.

Dupla Função e painel frontal intuitivoControle de temperatura para função freezer ou refrigerador com maior facilidade no acionamento uma delas.

Fechadura de segurançaPermite o travamento do freezer para um armazenamento seguro.

Pintura resistenteMais durável, confere melhor aparência.

Rodas 360° e puxador ergonômicoMais facilidade para abrir e movimentar o Freezer.

Dreno frontalPraticidade na hora de descongelar. A água do degelo escoa pelo dreno sem precisar movimentar o Freezer.

Ficha Técnica

Medidas do produto

	sem embalagem	com embalagem
Altura	**90 cm**	
Largura		**157,3 cm**
Profundidade	**76 cm**	
Peso		**65,5 kg**

Especificações

Capacidade	A pa
Cor	
Número de portas	
Tecnologia	(
Tipo - Freezer	Freez
Puxadores	

Este Produto inclui

- **Congelamento rápido**
- **Controle de temperatura**
- **Descongelamento automático**
- **Dupla função (funciona como refrigerador e freezer)**
- **Gavetas**
- **Prateleiras removíveis**
- **Rodízios**
- **Número de portas**

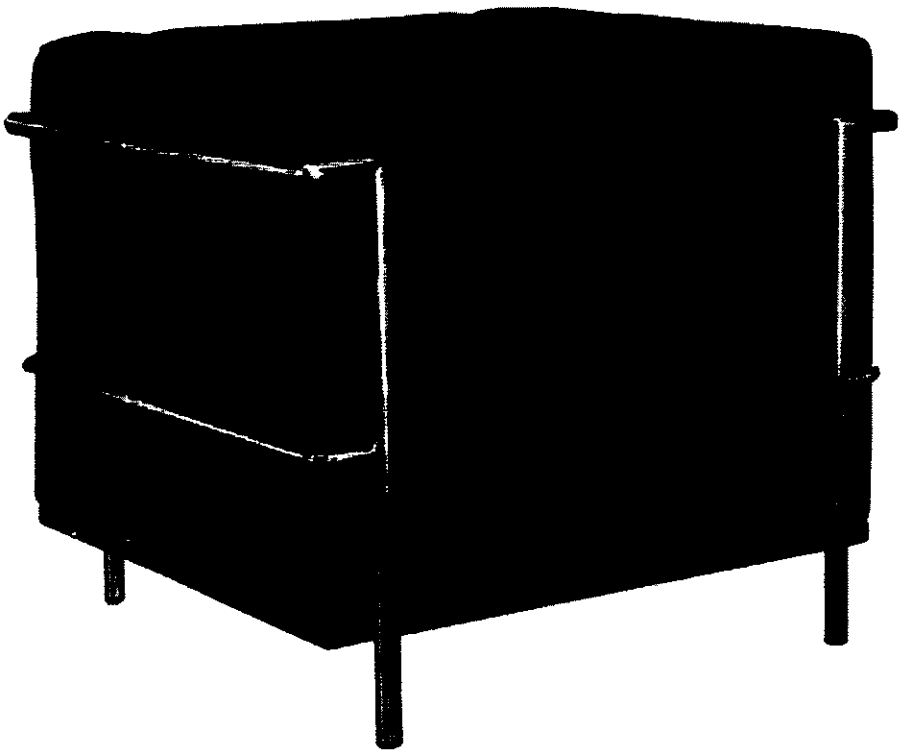
Especificações técnicas

Instalação gratuita	
Garantia do produto	
Modelo	
Largura do produto embalado	
Profundidade do produto embalado	
Classificação energética	
Frequência	
Altura do produto embalado	
EAN - 220v	790
Peso do produto embalado	
Tensão	
EAN - 110v	7909
Capacidade (L)	
Turbo freezer	
Acabamento	
Consumo (Kw)	72
Capacidade bruta (L)	
Capacidade liquida (L)	
Iluminação interna	
Fechadura de segurança	
Dreno de degelo	
Tipo de degelo	
Gás ecológico	
Porta reversível	
Painel de controle	
Alarme de porta aberta	
Temperaturas	
Conteúdo da embalagem	Freezer, Manual de instruções e Chave para
Cesto aramado	

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 631
SALC

AURICELIO ESTOFADOS

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 632
SALC



Sofá 1 lugar, D28 medindo:
130x70x70cm

Bases

Giratórias



16012 - Base Secretária Giratória com L



16013 - Base Secretária Giratória sem L



16014 - Base Giratória com Back System



16015 - Base Giratória Diretor
16016 - Base Giratória Presidente

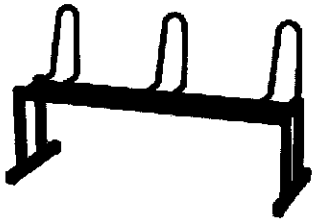


16017 - Base Giratória Caixa com Rodízios ou Sapata



16023 - Pistão a gás Classe 3

Longarinas

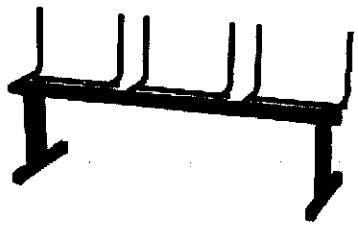


14015 - Longarina Garfo 2 Lugares
14016 - Longarina Garfo 3 Lugares
14017 - Longarina Garfo 4 Lugares
14018 - Longarina Garfo 5 Lugares

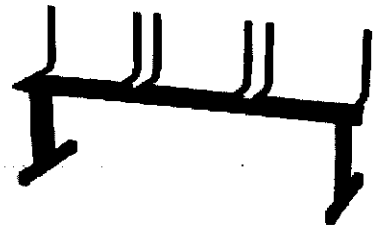


14019 - Longarina Executiva 2 Lugares
14020 - Longarina Executiva 3 Lugares
14021 - Longarina Executiva 4 Lugares
14022 - Longarina Executiva 5 Lugares

14023 - Longarina Diretor 2 Lugares
14024 - Longarina Diretor 3 Lugares
14025 - Longarina Diretor 4 Lugares
14026 - Longarina Diretor 5 Lugares



14027 - Longarina cadeira plástica 7/8 2 Lugares
14028 - Longarina cadeira plástica 7/8 3 Lugares
14029 - Longarina cadeira plástica 7/8 4 Lugares
14030 - Longarina cadeira plástica 7/8 5 Lugares

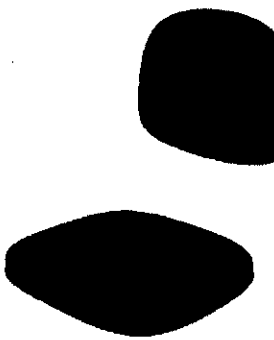


14035 - Longarina cad. plástica Oblongo 2 Lugares
14036 - Longarina cad. plástica Oblongo 3 Lugares
14037 - Longarina cad. plástica Oblongo 4 Lugares
14038 - Longarina cad. plástica Oblongo 5 Lugares

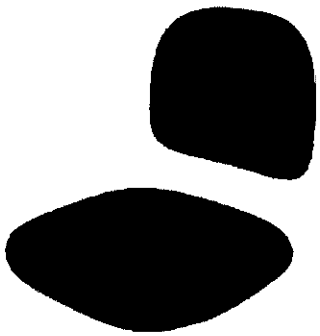
Cadeiras Secretária



Assento e encosto



50001 - Assento e Encosto Secretária Reta



50000 - Assento e Encosto Secretária Anatômica

Braços



16003 - Braço Corsa PU
16004 - Braço Corsa PP



16011 - Braço Regulagem Botão PU

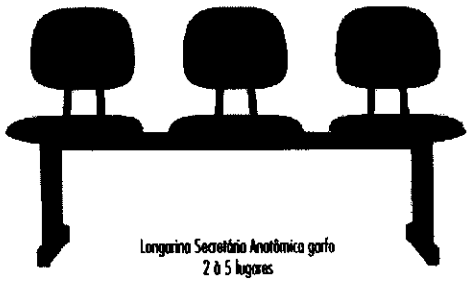


16007 - Braço Digitador PU
16008 - Braço Digitador PP

Longarinas



Longarina Secretária Anatômica garfo
2 à 5 lugares



Longarina Secretária Anatômica garfo
2 à 5 lugares

Bases Giratórias

16012 - Base Giratória Secretária com L
16017 - Base Giratória Caixa com rodízios ou sapata

Bases Fixas

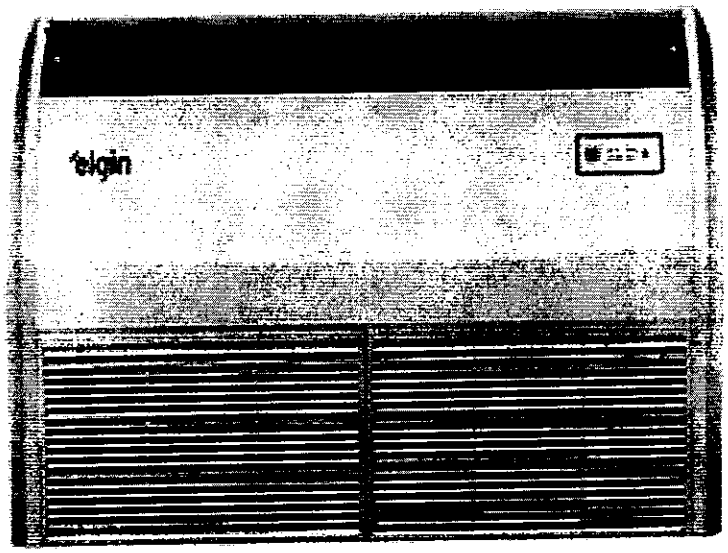
14001 - Base Fixa Garfo 3/4
14007 - Base Fixa Garfo 7/8
14003 - Base Fixa Sanfonada 7/8
14002 - Base Trapézio Garfo 7/8
14008 - Base Trapézio Sanfonada 7/8

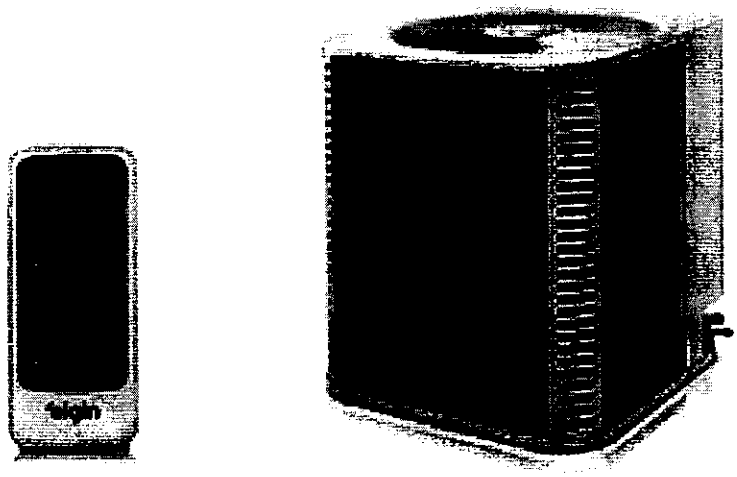
Longarinas

14015 - Longarina Garfo 2 lugares
14016 - Longarina Garfo 3 lugares
14017 - Longarina Garfo 4 lugares
14018 - Longarina Garfo 5 lugares

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
SALC
FL. 633

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - 4º BIS
FL: 634
SALC





(https://climario.vteximg.com.br/arquivos/ids/192216-1000-1000/1.png?v=638385292339870000)



AVISE-ME

Para ser avisado da disponibilidade deste Produto, basta preencher os campos abaixo.

(Avalie agora!)

Ar Condicionado Piso Teto Inverter Elgin 60.000 Btus R410 220v

Digite seu nome...

Cookies nos ajudam a oferecer nossos serviços. Ao prosseguir com a navegação, saiba mais em nossa Política de Privacidade (/Institucional/seguranca-e-privacidade)

Cod: 31741

ENTENDI E FECHAR

Digite seu e-mail...

Compre pelo WhatsApp

OK

Voltagem 220V 0800 722 2729 (tel:08005912729) | (21) 99573-3197 (https://wa.me/5521995733197) - Segunda à sexta: das 08h à
ClimaRio (/) Contato: (27) 2464-0199 (tel:27 24640199) | (21) 99573-3197 (tel:21995733197) ou SAC: 0800 719 9705 (tel:08007199705)
Entrar | Cadastrar (/account) Pedidos(/account/orders) (https://wa.me/5521995733197)
Portal de Boletos (https://www.portaldeboletos.com.br/) 10% no Pix ou boleto: R$ 0,00 Nossas Lojas (/Institucional/nossas-lojas)

I CARTÓRIO DE NOTAS ACRE - 4º BIS SALC FL. 635

Descrição

Ar Condicionado Piso Teto Inverter Elgin 60.000 Btus Frio 220v

A linha Piso Teto Inverter da Elgin tem um design elegante capaz de refrigerar diversos ambientes de médio a grande porte, proporcionando conforto térmico e deixando o dia a dia muito mais agradável e refrescante. Está disponível nas capacidades de 36.000, 48.000 e 60.000Btu/h, na versão Frio . Toda a linha trabalha com o gás ecológico R-410A e possui tecnologia inverter com economia de energia de até 63% com classificação de energia "A" no INMETRO . Garantia de 3 anos em todo o equipamento.

Fluido Refrigerante Ecológico R32: O fluido refrigerante R32 oferece alta eficiência energética e é ecologicamente responsável, preservando a camada de ozônio e reduzindo o aquecimento global.
A escolha sustentável para economia e proteção do planeta.
Serpentina de Cobre: A serpentina de cobre proporciona uma grande durabilidade e resistência contra intempéries com a maresia, por exemplo.
Classificação A no INMETRO sem agredir o meio ambiente: O Cassete Eco Inverter tem classificação A nos testes do INMETRO e ainda utiliza o gás R-410A que não é tóxico, inflamável e não prejudica a camada de ozônio pois não possui clorofluorcarboneto (CFC).
Controle Remoto em Português : O ar-condicionado Cassete Eco Inverter conta com controle remoto e manual de instruções totalmente em português, tornando mais fácil e prático o uso no dia a dia.

Garantia

36 Meses

Especificações Técnicas

Voltagem	220v
Gás Refrigerante	r-410
Serpentina	Cobre
Condensador	Vertical
Compressor	Inverter
Classificação INMETRO	A
Tipo	Piso teto
Controle de temperatura	sim
Garantia do fornecedor	Sim
Filtro de proteção ativa	Sim
Cor da Evaporadora	Branco
Direcionadores de Ar	Sim

AVISE-ME
Para ser avisado da disponibilidade deste Produto, basta preencher os campos abaixo.
Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa Política de Privacidade (/Institucional/seguranca-e-privacidade)
ENTENDI E FECHAR

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 636
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.998.224/0001-23**
Razão Social:	**TCP ELETROS LTDA**
Nome Fantasia:	**INNOVA TECH**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**12/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**16/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 637 SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 16:39:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TCP ELETROS LTDA**
CNPJ: **49.998.224/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 638
SALC

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Estrada da Usina, 669, - Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097
Telefone: - www.cbmac.acre.gov.br

Processo nº 0609.012093.00292/2023-88

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.592.323/0001-31, com sede no endereço Estrada da Usina, 669, Bairro Morada do Sol, em Rio Branco - Acre, neste ato representado pelo seu representante legal, Senhor **CHARLES** DA SILVA SANTOS - CEL QOBMEC, portador da Carteira de Identidade n.º [redacted] e CPF n.º . [redacted], no uso de suas atribuições legais e regulamentares, atesta para os devidos fins, que a Empresa **TCP ELEROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 49.998.224/0001-23, com sede Rua Coronel José Galdino, Nº 335, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP: 69900-640, forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma registro que a abone.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

NOTA FISCAL Nº 000.000.070

VIGÊNCIA: 08/08/2023 A 07/08/2024

OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

Charles da Silva Santos - CEL QOBMEC
Comandante Geral do CBMAC

Documento assinado eletronicamente por **CHARLES DA SILVA SANTOS, Comandante Geral**, em 19/01/2024, às 12:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9674788** e o código CRC **37683E4B**.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 639
SALC

TERRA DO ESCRITORIO

AO
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS -AC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Prezados Senhores,

A empresa TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP, com sede a Av. D. Lourdes E. Teixeira, 5266 QD 561 Lt 11 Setor São José – Goiânia (GO) - CEP 74440-185, CNPJ Nº 49.614.600/0001-39, vem apresentar proposta referente à licitação supra.

Item	Descrição	Quant	Unitário	Total
09	Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: polipropileno, cor: prata, quantidade assentos 3 unidades, características adicionais: sem braço, comprimento longarina: aproximadamente 1,65 cm, largura longarina: aproximadamente 63 cm, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial longarina: pintura eletrostática em epóxi-pó. **Marca/Fabricante MRPlast – Longarina ISO**	06	R$ 399,00	R$ 2.394,00
37	Estante metálica, material: aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 unidades, tratamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja. **Marca/Fabricante Ideal – Estante 40 cm**	04	R$ 429,00	R$ 1.716,00
			TOTAL	**R$ 4.110,00**

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO R$ 4.110,00 (Quatro mil, cento e dez reais)

Os valores unitário e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV, da Lei nº8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$).Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

Os móveis ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal do material, nas condições existentes no Brasil. **O material será executado de acordo com o Anexo - Termo de Referência e demais normas do edital;**

Declaramos que a qualidade dos móveis está em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para este órgão, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos; pelo prazo de garantia com validade de **12 (doze) meses**, do recebimento definitivo.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias**, contados da data do julgamento das propostas.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 630
SALC

TERRA DO ESCRITÓRIO

Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias a partir da data de recebimento do empenho.
Locais de Entrega: RIO BRANCO –AC.

PARA ASSINATURA DE ATAS E CONTRATOS SEGUEM OS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA – EPP
CNPJ Nº 49.614.600/0001-39
Av D. Lourdes E. Teixeira, 5266 QD 561 Lt 11 Setor São José – Goiânia (GO) - CEP 74440-185,
Contato: 62) 3231-4204 E-mail:
DADOS BANCARIOS: Banco SICOOB Coop. 5004 Conta/Corrente 1099032-1

Dados do **REPRESENTANTE** da empresa para assinatura do contrato:
Nome: JULIO VENCESLAU SANTIAGO CORREIA
CPF. [redacted] RG. [redacted] DGPC/PA EM 22/05/2014
Naturalidade: Santa Maria do Pará – PA Nacionalidade: BRASILEIRA

Goiânia (GO), 17 de Junho de 2024.

[redacted]
TERRA DO ESCRITORIO COM MOVEIS LTDA EPP
CNPJ 49.614.600/0001-39
JÚLIO VENCESLAU SANTIAGO CORREIA
[redacted] GPC/PA

49.614.600/0001-39
Terra do Escritorio Comercio de Moveis Ltda
Av. D. Lourdes E. Teixeira, nº 5266, Qd. 561, Lt. 11
Setor São José CEP 74.440-185
GOIÂNIA - GO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 641
SAI C

TERRA DO ESCRITÓRIO

AO
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS -AC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

DECLARAÇÃO

A empresa TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP, com sede a Av D. Lourdes E. Teixeira, 5266 QD 561 Lt 11 Setor São José – Goiânia (GO) - CEP 74440-185, CNPJ Nº 49.614.600/0001-39, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024**, DECLARA expressamente que:

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95 e

- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

- Não emprega trabalho **forçado** ou **análogo** ou escravo, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e inciso III do art. 5° da CF/88.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Goiânia (GO), 17 de Junho de 2024.

[redacted]

TERRA DO ESCRITORIO COM MOVEIS LTDA EPP
CNPJ 49.614.600/0001-39
JÚLIO VENCESLAU SANTIAGO CORREI[redacted]

49.614.600/0001-39
Terra do Escritorio Comercio de Moveis Ltda
Av. D. Lourdes E. Teixeira, nº 5266, Qd. 561, Lt. 11
Setor São José CEP 74.440-185
GOIÂNIA - GO

TERRA DO ESCRITÓRIO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 642
SALC

AO
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS -AC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP, com sede a Av. D. Lourdes E. Teixeira, 5266 QD 561 Lt 11 Setor São José – Goiânia (GO) - CEP 74440-185, CNPJ Nº 49.614.600/0001-39, DECLARA por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 0 0 1 0 /2024**, que dará GARANTIA aos serviços de montagem e do mobiliário fornecido, sem qualquer ônus adicional no período de **12 (doze) meses,** para Assistência Técnica contra defeitos de fabricação com a substituição de peças **IN LOCO.**

Goiânia (GO), 17 de Junho de 2024.

[redacted]
TERRA DO ESCRITORIO COM MOVEIS LTDA EPP
CNPJ 49.614.600/0001-39
JÚLIO VENCESLAU SANTIAGO CORREIA
[redacted]

49.614.600/0001-39
Terra do Escritorio Comercio de Moveis Ltda
Av. D. Lourdes E. Teixeira, nº 5266, Qd. 561, Lt. 11
Setor São José CEP 74.440-185
GOIÂNIA - GO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 643
SALC

TERRA DO ESCRITÓRIO

AO
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS -AC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

DECLARAÇÃO

A empresa TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP, com sede a Av D. Lourdes E. Teixeira, 5266 QD 561 Lt 11 Setor São José – Goiânia (GO) - CEP 74440-185, **CNPJ Nº 49.614.600/0001-39**, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Goiânia (GO), 17 de Junho de 2024.

[redacted]

TERRA DO ESCRITORIO COM MOVEIS LTDA EPP
CNPJ 49.614.600/0001-39
JÚLIO VENCESLAU SANTIAGO CORREIA
CPF [redacted] DGPC/PA

49.614.600/0001-39
Terra do Escritorio Comercio de Moveis Ltda
Av. D. Lourdes E. Teixeira, nº 5266, Qd. 561, Lt. 11
Setor São José CEP 74.440-185
GOIÂNIA - GO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 644
SALC

TERRA DO ESCRITÓRIO

AO
4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS -AC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

JULIO VENCESLAU SANTIAGO CORREIA, CPF [redacted] e Identidade nº [redacted] GPC/PA, como representante devidamente constituído da empresa TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP, com sede a Av D. Lourdes E. Teixeira, 5266 QD 561 Lt 11 Setor São José – Goiânia (GO) - CEP 74440-185, **CNPJ Nº 49.614.600/0001-39**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº **90010/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **90010/2024** foi elaborada de maneira independente pela TERRA DO ESCRITORIO COM. DE MOVEIS LTDA - EPP, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **90010/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº **90010/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **90010/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **90010/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **90010/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **90010/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **90010/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Goiânia (GO), 17 de Junho de 2024.

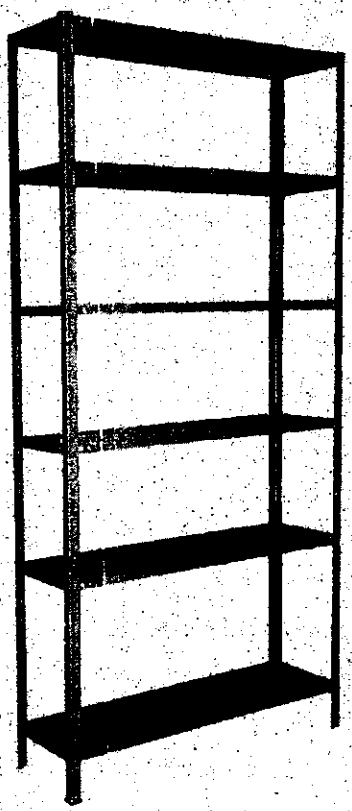
[redacted]
TERRA DO ESCRITORIO COM MOVEIS LTDA EPP
CNPJ 49.614.600/0001-39
JÚLIO VENCESLAU SANTIAGO CORREIA
CPF. [redacted] RG. [redacted] DGPC/PA

49.614.600/0001-39
Terra do Escritorio Comercio de Moveis Ltda
Av. D. Lourdes E. Teixeira, nº 5266, Qd. 561, Lt. 11
Setor São José CEP 74.440-185
GOIÂNIA - GO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 645
SALC

• Estantes de Aço:

***Desmontável com 6 prateleiras, 4 colunas em L (30mm X 30mm)**
***Prateleira com dobras duplas e reforço ômega na parte inferior.**
*** Tratamento químico contra ferrugem, pintura eletrostática à pó.**
*** Acompanha kit parafusos e sapatas para montagem.**
***Acessórios opcionais vendidos separadamente: reforço em x, painel de fundo e laterais cores: cinza, branco, bege, preto, azul.**



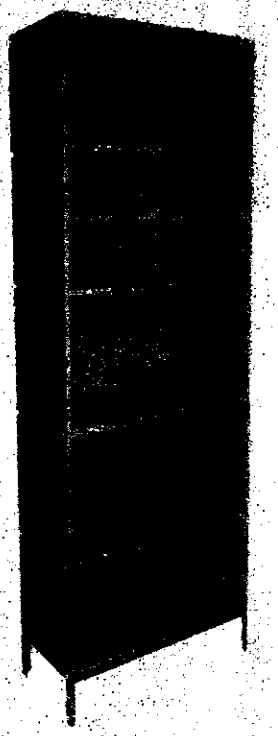
MODELOS	ALTURA (M)	LARGURA (M)	PROFUNDIDADE (M)	QUANTIDADE PRATELEIRAS
ESTANTE 0,30				
ESTANTE 0,40	1,98	0,92	0,40	06
ESTANTE 0,59				

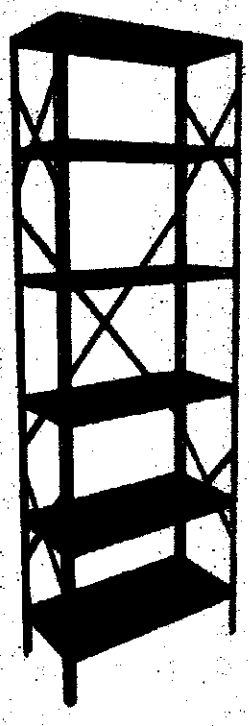
CHAPA PRATELEIRA / COLUNA	CAPACIDADE DE CARGA / PRATELEIRA
26 / 20	25KG / PR
22 / 16	80 KG / PR

CMDO FL: 646 SALC

Acessórios opcionais vendidos separadamente:

Painel de fundo e Laterais





Reforço em " x "

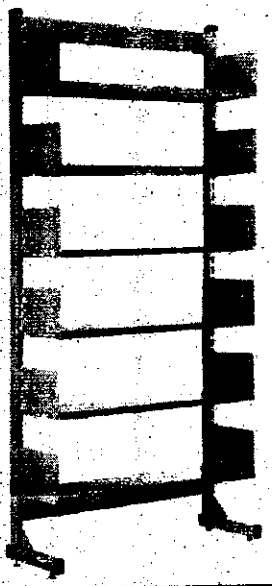
CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 647
SALC

Linha escolar



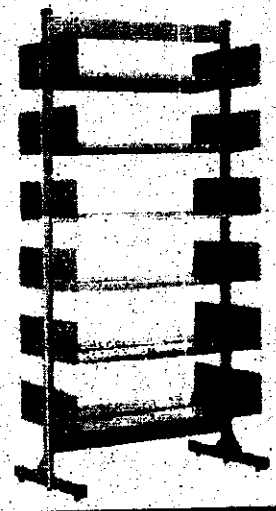
ESTANTE PARA BIBLIOTECA REVISTAS E PERIODICOS

ALTURA	1,98 M
LARGURA	0,92 M
PROFUNDIDADE	0,30 M
Nº PRATELEIRAS	6



ESTANTE BIBLIOTECA PAREDE

ALTURA	1,98 M
LARGURA	0,92 M
PROFUNDIDADE	0,30 M
Nº PRATELEIRAS	6



ESTANTE BIBLIOTECA CENTRO

ALTURA	1,98 M
LARGURA	0,92 M
PROFUNDIDADE	0,60 M
Nº PRATELEIRAS	12



BIBLIOCANTO

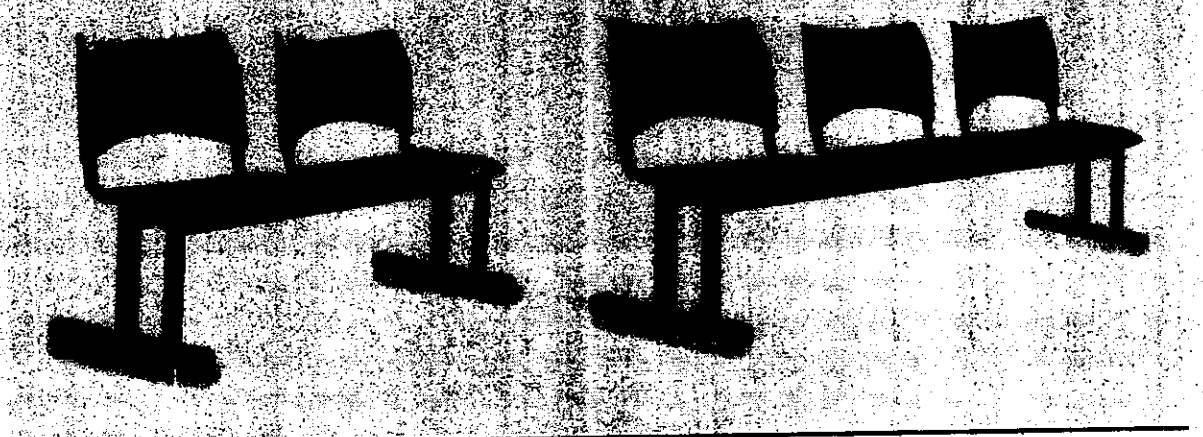
ALTURA	20 CM
LARGURA	20 CM
PROFUNDIDADE	10 CM



CAIXA BIBLIOGRAFICA

ALTURA	20 CM
LARGURA	10 CM
PROFUNDIDADE	20 CM

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 648
SALC



Especificação técnica ref. longarina ISO

Cadeira com assento e encosto disposta em longarina de 02 e/ou 3 lugares. Assento e espaldar manufaturados em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão com conformações anatômicas. Conjunto provido de 08 orifícios no encosto e 10 orifícios no assento para troca térmica de temperatura com o ambiente e possibilidade de acoplagem de estrutural com estofamento. Dimensional de assento de 470 x 400 x 32 e encosto com 465 x 320 x 28 (medidas em milímetros e com variação tolerável de 3%, para mais ou para menos nas medidas propostas).

Assento confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 470 mm de largura, 400 mm de profundidade e espessura de 32 mm (na borda). Possui encaixes de garras para fixação.

Encosto confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 465 mm de largura, 320 mm de altura e espessura de 28 mm (na borda). A fixação é feita através de encaixes retangulares e trava-se através de pino-tampão também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Cor: Preta

Conjunto metálico de longarina formado por dispositivos em "L" tipo haste tubular para junção de assento e encosto manufaturados em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20 x 565 mm.
Assentos e encostos dispostos sobre tubo longitudinal de sustentação confeccionado em aço carbono tubular de medidas mínimas de 30 x 50 x 1,5 mm. Duas bases em formato "T" invertido são acopladas aos tubos longitudinais por meio de cone morse. Tais bases são confeccionados por dispositivos de aço carbono tubular (de seção cilíndrica para a haste vertical, com diâmetro de 51 mm e parede de 1,50 mm) e base em aço carbono tubular de seção quadrada, com medida de 20 x 20 x 1,20 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção), provida de sapatas manufaturadas em termoplástico copolímero injetado em alta pressão.
Todos os componentes metálicos recebem banho desengraxaste estabilização, fosfatização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem em estufa a 250 ºC.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 649
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.614.600/0001-39**
Razão Social:	**TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Nome Fantasia:	**TERRA DO ESCRITORIO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação		
FGTS	Validade:	**14/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**31/08/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/04/2025**

Emitido em: 27/06/2024 10:30

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 650
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2024 10:30:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **49.614.600/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
12 de junho de 2024
Luis Silva
Escrivão

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 651
SALC

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CGC : **49.614.600/0001-39**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro **(12/06/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:12/06/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 632549645

Esta Certidão tem valor (sítio) - só é válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 12/06/2024 às 16:44:08
Para validar este documento informe o código 4000 0246 3254 9645 6000 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 652
SALC

Goiânia - GO, 13 de Abril de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que adquirimos os produtos da empresa **TERRA DO ESCRITÓRIO COM DE MÓVEIS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 49.614.600/0001-39,** situada Rua Formosa, Nº 1.272, Setor Nossa Senhora de Fátima – Goiânia – GO, referente a **Nota Fiscal nº 000035;** conforme abaixo mencionados, tendo os compromissos assumidos pela empresa cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente:

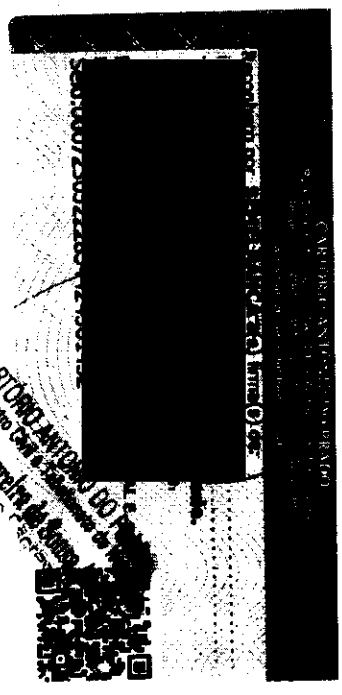
QUANT	UND	PRODUTO
05	Und	Longarina ISO 3 lugares
15	Und	Cadeira fixa em polipropileno ISO
01	Und	Roupeiro de aço 16 portas
10	Und	Estante de aço 30cm
03	Und	Cadeira presidente baixa
03	Und	Armário de aço PA 150
03	Und	Mesa 120 x 60
01	Und	Armário Alto 2 portas
01	Und	Mesa de reunião 200 x 100
01	Und	Armário Baixo 2 portas
10	Und	Cadeira Secretária Giratória

Atenciosamente,

SANTAFLEX COM. DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ Nº 10.713.414/0001-32

[redacted]

Carimbo e Assinatura do responsável
RENAN SOUSA FERREIRA
CPF [redacted]



TRANSIGOR LTDA.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 653
SALC

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – UASG 160002

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A sociedade empresária TRANSIGOR LTDA - ME, com sede à Avenida Paracatú nº 1800 – loja 02, bairro Bandeirantes, na cidade de JUIZ DE FORA/MG – CEP 36047-040, inscrita no CNPJ sob o nº 21.237.209/0001-43, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente certame, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	QT.	VR. UNIT.	VR TOTAL
41	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO STIHL MODELO 90.0 - – MAIS DETALHES CONFORME FOLDER ANEXO À PROPOSTA.	4	R$ 1.548,00	R$ 6.192,00
				R$ 6.192,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que concordamos com todas as informações contidas no Termo de referência deste edital e também declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, lucro, fretes, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Dados bancários: BANCO SICOOB S.A. (Nº 756 – BANCOOB) – AGÊNCIA: 5631 – CONTA CORRENTE: 2022970-4

TRANS IGOR LTDA:

Assinado digitalmente por TRANS IGOR
237209000143
=MG, L=JUIZ DE FORA, O=ICP-
Brasil, OU=Videoconferencia, OU=
25, OU=Pessoa Juridica A1, OU
TIFICADOS, OU=Autoridade
AFE-ID BRASIL, CN=TRANS
237209000143
o autor deste documento: LUZIA
ÃO DOS SANTOS CPF
20 17:25:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Juiz de Fora, 20 de JUNHO de 2024.
Responsável pela assinatura do contrato:
Luzia Helena Aragão dos Santos – representante legal.
TRANSIGOR LTDA.

TRANSIGOR LTDA.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 664
SALC

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – UASG 160002

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A sociedade empresária TRANSIGOR LTDA - ME, com sede à Avenida Paracatú nº 1800 – loja 02, bairro Bandeirantes, na cidade de JUIZ DE FORA/MG – CEP 36047-040, inscrita no CNPJ sob o nº 21.237.209/0001-43, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente certame, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	QT.	VR. UNIT.	VR TOTAL
42	**GERADOR DE ENERGIA 6KVA A GASOLINA BIVOLT – TG6500CXR – MAIS DETALHES CONFORME FOLDER ANEXO À PROPOSTA.**	2	**R$ 5.500,00**	**R$ 11.000,00**
				R$ 11.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que concordamos com todas as informações contidas no Termo de referência deste edital e também declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, lucro, fretes, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Dados bancários: BANCO SICOOB S.A. (Nº 756 – BANCOOB) – AGÊNCIA: 5631 – CONTA CORRENTE: 2022970-4

TRANS IGOR LTDA:2[redacted]

Assinado digitalmente por TRANS IGOR LTDA:21237209000143
DN: C=BR, S=MG, L=JUIZ DE FORA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=43167209000125, OU=Pessoa Juridica A1, OU=APROVACERTIFICADOS, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=TRANS IGOR LTDA:21237209000143
Razão: Eu sou o autor deste documento: LUZIA HELENA ARAGÃO DOS SANTOS CPF 04480297-07
Localização:
Data: 2024.06.20 17:06:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Juiz de Fora, 20 de JUNHO de 2024.
Responsável pela assinatura do contrato:
Luzia Helena Aragão dos Santos – representante legal.
TRANSIGOR LTDA.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 655
SALC

TG6500CXR-Bivolt

Technical Information | Información Técnica | Informações Técnicas

Code \| Código \| Código	201-026
Product \| Producto \| Produto	Gasoline Generator \| Generador Gasolina \| Gerador a Gasolina
Cylinders \| Cilindros \| Cilindros	Single Cylinder \| Monocilíndrico \| Monocilíndrico
Starting System \| Sistema de Arranque \| Sistema de Partida	Recoil Start \| Arranque Manual \| Manual Retrátil
Displacement \| Desplazamiento \| Cilindrada	389 cc
Air Filter \| Filtro de Aire \| Filtro de Ar	Dual Element \| Doble Elemento \| Duplo Elemento
Oil Capacity \| Capacidad del Aceite \| Capacidade do Óleo	1.1 l
Maximum Power \| Potencia Máxima \| Potência Máxima	6.0 kW \| kVA
Quantity of Phases \| Número de Fases \| Numero de Fases	Single Phase \| Monofasico \| Monofásico
Frequency \| Frequencia \| Frequência	60 Hz
Sockets \| Enchufes \| Tomadas	4
Battery Charger \| Cargador de Bateria \| Carregador de Bateria 12VDC 8A	Yes \| Si \| Sim
Aditional Feature \| Característica Adicional \| Característica Adicional	With Voltmeter \| Con Voltímetro \| Com Voltímetro

NCM	8502.20.11
Net Weight \| Peso Neto \| Peso Líquido	74 kg
Gross Weight \| Peso Bruto \| Peso Bruto	84 kg
EAN	7898638036646

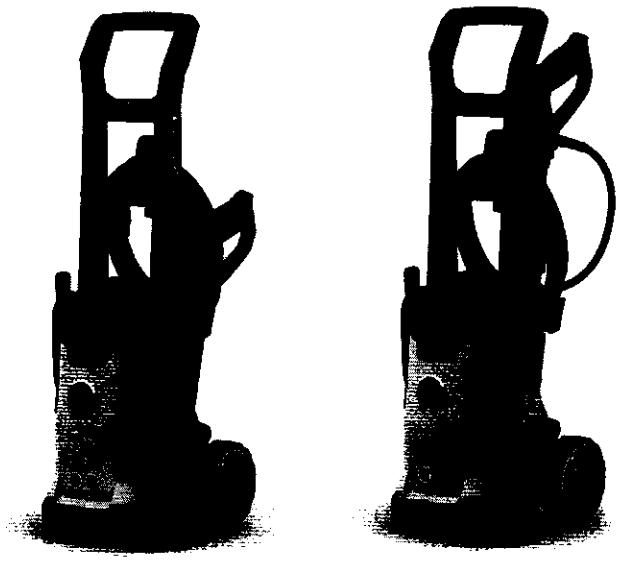
TOYAMA Power Products | All rights reserved | Todos los derechos reservados | Todos os direitos reservados

Toyama

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 656
SALC

RE 90.0

STIHL



2 - 23 Manual de instruções de serviços

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 657 SALC

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**21.237.209/0001-43**	DUNS®:	**945221728**
Razão Social:	**TRANS IGOR LTDA**		
Nome Fantasia:	**L I TRANSPORTES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**12/11/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/07/2024**
Receita Municipal	Validade:	**08/10/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

Emitido em: 26/06/2024 17:27

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 658
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 17:27:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANS IGOR LTDA**
CNPJ: **21.237.209/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 659 SALC

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TRANSIGOR LTDA
CNPJ: 21.237.209/0001-43

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Junho de 2024 às 15:45

JUIZ DE FORA, 06 de Junho de 2024 às 15:45

Código de Autenticação: 2406-0615-4557-0275-8615

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97

R PEDRO MEES TRIBESS 330 – LOTE D– Blumenau – SC
IE: 261.690.752 - IM: 156.479

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 020
SALC

A/C
Comando de Fronteira do Acre - 4ºBIS - RIO BRANCO ACRE
Pregão Eletrônico: 90010/2024
UASG: 160002

Razão Social: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.	CNPJ: 46.344.050/0001-97
Endereço: Rua Pedro Mess Nº330 Lote D 89.055-440	Cidade \| Estado: Blumenau - SC
E-mail: propostas@sulaguaequipamentos.com.br	Telefone: (47) 3057-3941 /3902
Inscrição Estadual: 261690752	Inscrição Municipal: 156.479
Banco \| Agência:	Conta:
756 3069	441.097-1 SICOOB
Responsável: Cleito Pitz dos Santos	Função \| Cargo: Gerente
CPF: [redacted]	RG: [redacted]

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:	
ATAS E CONTRATOS:	atas@sulaguaequipamentos.com.br
EMPENHOS:	empenhos@sulaguaequipamentos.com.br
PROPOSTAS:	propostas@sulaguaequipamentos.com.br

Em atendimento ao orçamento supramencionado, apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
2	15	UND	ROÇADEIRA MANUAL SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA STHIL TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 2,2 HP, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO: 12.300 RPM, PESO APROXIMADO: 7,30 KG, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS, 40,2 CILINDRADAS, TUBO EM ALUMÍNIO	Intech / SKIM5500	R$ 807,03	R$ 12.105,45
40	4	UND	BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA:1,5 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, VAZÃO:10 M3/H, TIPO MOTOR:TRIFÁSICO, VELOCIDADE:1.750 RPM, FREQÜÊNCIA:60 HZ, APLICAÇÃO:SUBMERSA	Thebe / TSML-0806 / 10-001-5654	R$ 1.185,00	R$ 4.740,00
44	3	UND	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL, MULTI ESTÁGIO, DOTADA DE MOTOR ELÉTRI CO MONOFÁSICO REBOBINÁVEL PARA 220V, DE 3,0 CV, 60 HZ,	Eletroplas / ECM-300m	R$ 3.423,80	R$ 10.271,40

CMDO ERON ACRE - 4º BIS
FL. 661
SALC

			3.500 RPM, CAPAZ DE ADU ZIR 4,0 M3/H DE ÁGUA LIMPA A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 95 MCA, COM DIÂMETRO DE SUCÇÃO EM 1 E RECALQUE EM 1/4			
51	5	UND	BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA TIPO MOTOR: TRIFÁSICO , MATERIAL: FERRO FUNDIDO , POTÊNCIA: 5 CV, CAPACIDADE: 32 MCA, VAZÃO: 36 M3 /H, VOLTAGEM: 380 V, APLICAÇÃO: ÁGUA , FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO INSTALAÇÃO: HORIZONTAL	Thebe / THS-18(R)	R$ 3.497,00	R$ 17.485,00
					Total	**R$ 44.601,85**

Valor Total: Quarenta e quatro mil e seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos.

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias.
Pagamento: 30 (Trinta) Dias.
Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias
Locais de Entrega:
Garantia: 12 (Doze) Meses.
Frete: Incluso no valor da proposta.
Impostos: Todos inclusos.

2. A SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA. alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constante no edital.

3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.

4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 17 de Junho de 2024.

[redacted]

Representante Responsável
Cleito Pitz dos Santos
[redacted]

CMDO FRONTEIRA SUL - 4º BIS
FL: 602
SALC

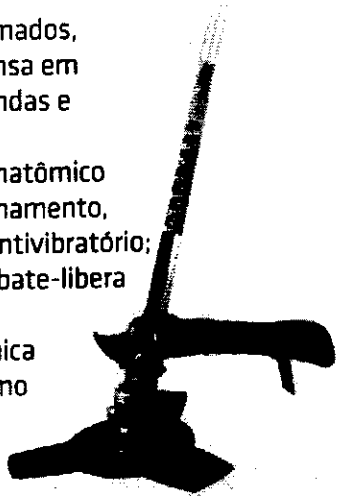
ROÇADEIRA À GASOLINA SKIM4300

POTÊNCIA **2,0 HP** | DESLOCAMENTO **42.6cc**

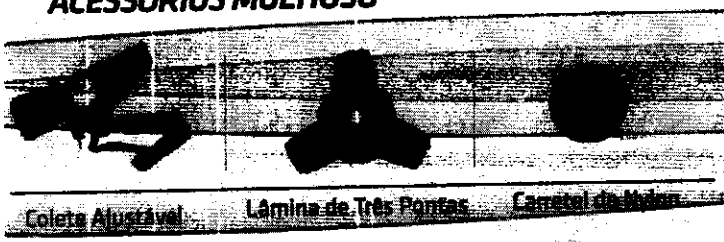


CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS

- Indicada para corte de gramados, capins e vegetação mais densa em casas, sítios, chácaras, fazendas e jardins em geral;
- Tem guidão em formato anatômico com borboleta para armazenamento, colete ajustável e sistema antivibratório;
- Inclui carretel automático bate-libera e lâmina de 3 pontas;
- Sistema de ignição eletrônica com vela NGK, que é sinônimo de qualidade;



ACESSÓRIOS MULTIUSO



Colete Ajustável | Lâmina de Três Pontas | Carretel de Nylon



Jogo de Chaves

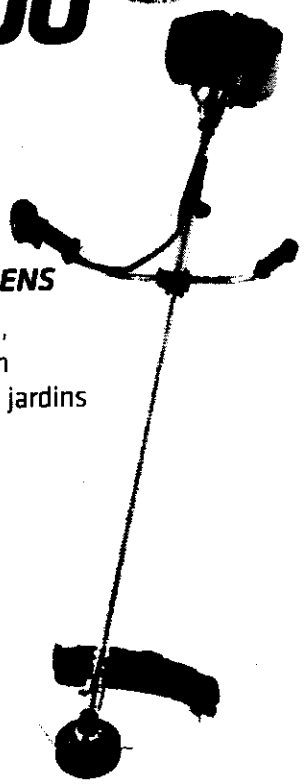


Misturador de Combustível

DADOS TÉCNICOS	SKIM4300	SKIM5500
Tipo	Lateral	Lateral
Empunhadura	Guidão	Guidão
Potência Máxima	2,0 HP	2,2 HP
Rotação Máxima	12.000 rpm	13.000 rpm
Combustível	Gasolina/Óleo 25:1	Gasolina + óleo 2T
Capacidade do tanque	850 ml	1,2 l
Diâmetro do tubo de transmissão	26 mm	28 mm
Diâmetro de corte lâmina	255 mm	255 mm
Diâmetro do fio de nylon	2 mm	2,5 mm

ROÇADEIRA À GASOLINA SKIM5500

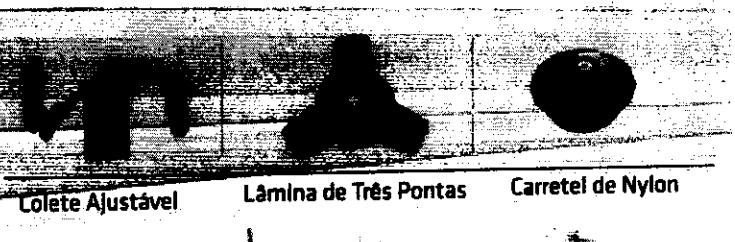
POTÊNCIA **2,2 HP** | DESLOCAMENTO **55cc**



CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS

- Indicada para corte de gramados, capins e vegetação mais densa em casas, sítios, chácaras, fazendas e jardins em geral;
- Tem guidão em formato anatômico, colete ajustável e sistema antivibratório;
- Inclui carretel automático bate-libera e lâmina de três pontas;

ACESSÓRIOS MULTIUSO



Colete Ajustável | Lâmina de Três Pontas | Carretel de Nylon



Jogo de Chaves



Misturador de Combustível

CADASTRO E ARMAZENAMENTO	SKIM4300	SKIM5500
Dimensões da Caixa 1 (LAP)	183x30x31/10cm	12x166x10 cm
Peso do Produto sem Embalagem	7,7 kg	10,5 kg
Peso do produto na caixa 2		3,4 kg
Garantia	6 meses contra defeito de	6 meses contra defeito de
Descrição do produto na NF	Roçadeira à gasolina Intech	Roçadeira à gasolina Intech
Código de Barras	7898632330403	7898632332599

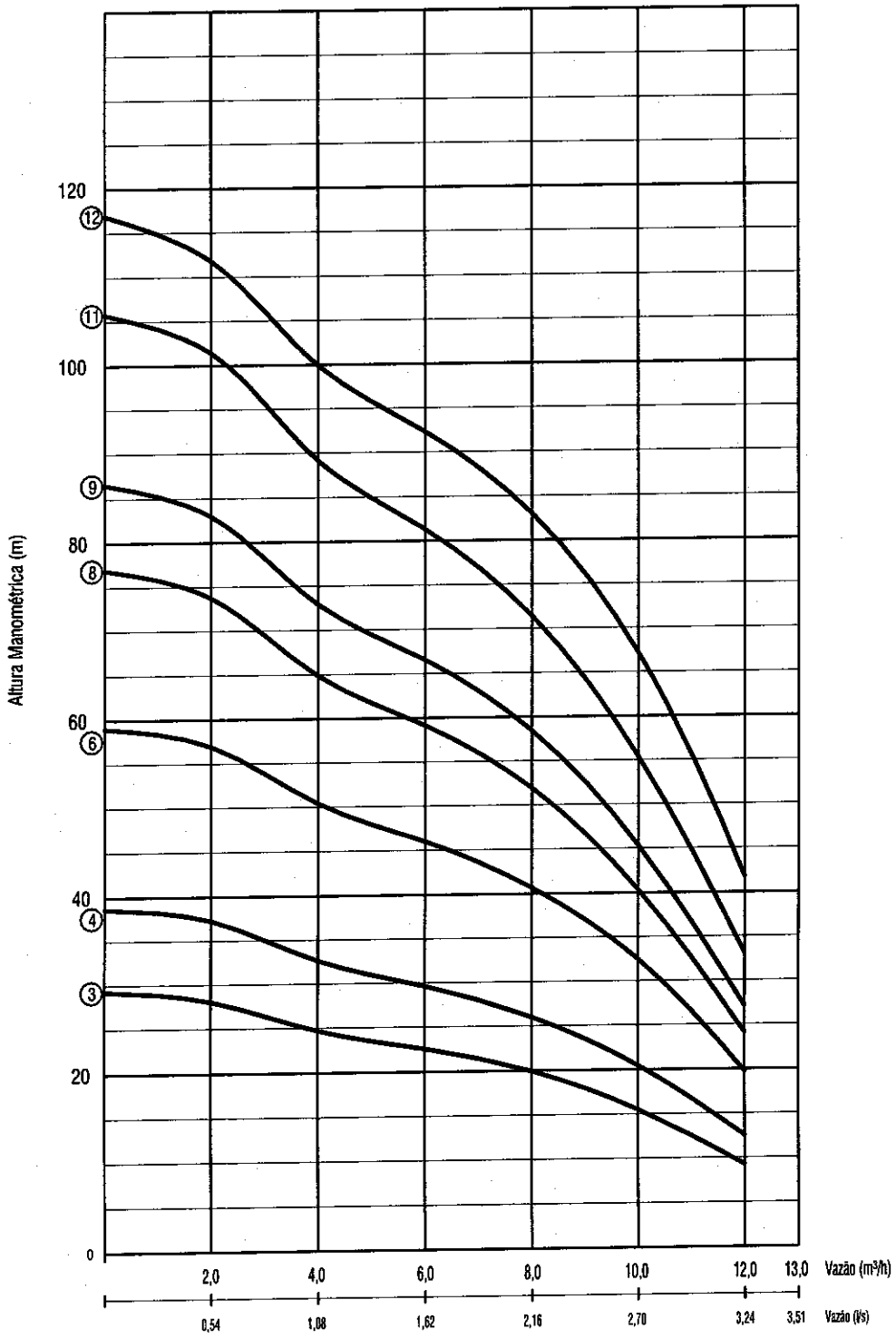
thebe BOMBAS HIDRÁULICAS
EBARA CORPORATION

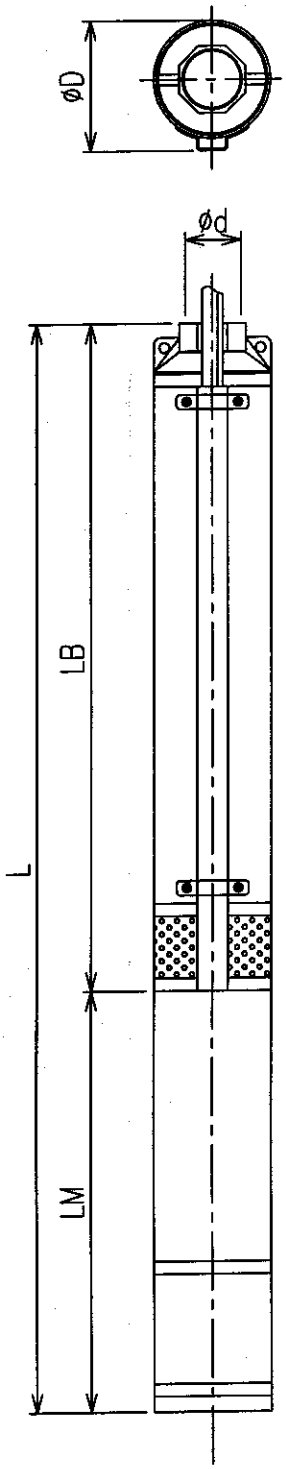
MOTOBOMBAS SUBMERSAS
PARA POÇOS DE MÍN. 4"

MODELO TSML8/

MDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 6663
SALC

CURVA DE PERFORMANCE **60Hz**





Especificações hidráulicas conforme norma ISO 9906 - Anexo "A".

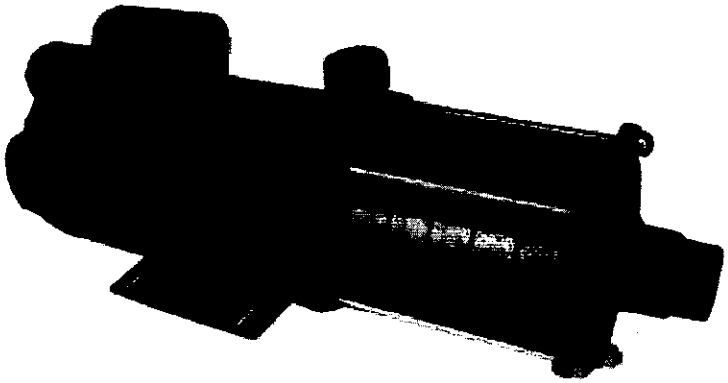
MOTOBOMBAS SUBMERSAS
PARA POÇOS DE MÍN. 4"

MODELO **TSML8**

TABELA PARA SELEÇÃO DE EQUIPAMENTOS

TSML-0803	03	3/4	0,56	29,2	28,1	24,7	22,5	19,9	15,5	9,2	m	340	350	690	9,7	350	690	9,7	410	750	10,7	365	705	10,5	365	705	10,5	97	2"
TSML-0806	06	1,50	1,12	59,0	57,0	50,4	46,0	40,7	32,5	19,7		440	405	845	13,1	405	845	13,1	450	890	13,2	405	845	13,1	405	845	13,1		
TSML-0809	09	2,00	1,49	86,5	83,0	72,9	66,5	58,4	45,4	27,1		555	475	1030	17,0	475	1030	17,0	575	1130	9,9	525	1080	19,7	525	1080	19,7		
TSML-0812	12	3,00	2,24	116,9	111,8	99,9	92,3	83,0	67,2	41,8		670	525	1195	20,2	525	1195	20,2	625	1295	22,9	575	1245	22,8	575	1245	22,8		

MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTÁGIOS



Modelo	Nº de Fases	Frequência (Hz)	Tensão / Código		Dimensão AxLxC (mm)	Peso Liquido
			127/220V	220/380V		

APLICAÇÃO: Ideal para residências, chácaras, indústrias, irrigação, sistemas de ar condicionado, prédios e diversas aplicações de pequeno, médio e grande porte onde necessite de bombeamento de água isenta de sólidos.



Rotor fechado em bronze



Rotor fechado em alumínio

Modelo	Nº de Fases	Frequência (Hz)	Tensão / Código		Dimensão AxLxC (mm)	Peso Liquido
			127/220V	220/380V		



Modelo	Potência (CV)	Nº de estágios	Ø Sucção (pol)	Ø Recalque (pol)	Ø Rotor (mm)	Pressão Max. (m.c.a)	Altura Max. de Sucção (m.c.a)	TABELA DE SELEÇÃO
								5 10 15 20 25 30 35 40 45 50 55 60 65 70 75 80 85 90 95 100
								Vazão em m³/h

Imagens ilustrativas. Dados sujeitos a alteração sem aviso prévio.

thebe
BOMBAS HIDRÁULICAS

BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOESTÁGIOS
ROTOR FECHADO

EBARA CORPORATION

THI 13 SÉRIE

LANÇAMENTO



MODELO	cv	FS	ESTÁGIO	ROTOR [mm]	SUCÇÃO BSP	RECALQUE BSP	ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL EM METROS (mc.á.) 2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26	28	ALTURA MÁXIMA
							VAZÃO EM METROS CÚBICOS POR HORA (m³/h)																							
THI-13	¾	1,5	1	85	2½"	2½"	26,9	25,5	24,2	22,6	21,0	19,0	16,8	13,9	10,0															11,1
THI-13	1,0	1,4	1	91	2½"	2½"	30,2	29,7	28,2	27,3	26,0	24,5	22,9	21,1	18,9	16,4	13,0	7,5												13,6
THI-13	1,5	1,3	1	102	2½"	2½"	35,2	34,2	33,3	32,3	31,3	30,1	29,0	27,8	26,5	25,0	23,1	21,2	18,3	15,5	12,4									18,0
THI-13	2,0	1,2	1	111	2½"	2½"	38,2	37,3	36,5	35,6	34,8	33,8	32,8	31,6	30,8	29,7	28,5	27,2	25,9	24,3	22,7	20,8	18,7							21,8
THI-13	3,0	1,15	1	125	2½"	2½"		40,8	39,9	39,0	38,1	37,7	36,4	35,5	34,9	34,1	33,3	32,5	31,7	30,8	29,8	28,8	27,8	26,8	24,0	21,1	16,8			26,0

Aplicações: Agricultura, Predial, Cabines de pinturas, Combate a incêndio, Indústrias



THS 18 SÉRIE

THSI 18 SÉRIE

MODELO	CV	ESTÁGIO	ROTOR(mm)	SUCÇÃO BSP THS-18	SUCÇÃO BSP THSI-18	RECALQUE BSP THS-18	RECALQUE BSP THSI-18	ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL EM METROS (mc.á.) 8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	ALTURA MÁXIMA	
								VAZÃO EM METROS CÚBICOS POR HORA (m³/h)																												
THS-18 THSI-18	3	1	123	2"	2½"	1½"	2½"					30,0	25,7	22,0	19,5	16,5																				27,1
THS-18 THSI-18	3	1	128	2"	2½"	1½"	2½"									22,6	17,5																		28,9	
THS-18 THSI-18	4	1	132	2"	2½"	1½"	2½"				34,8	33,1	31,3	29,2	27,0	24,6	20,8	16,8																		31,3
THS-18 THSI-18	4	1	136	2"	2½"	1½"	2½"									28,0	25,3	22,2	17,8																33,7	
THS-18 THSI-18	5	1	141	2"	2½"	1½"	2½"						35,7	34,0	32,1	30,0	27,6	24,7	20,8	15,0																36,7
THS-18 THSI-18	5	1	147	2"	2½"	1½"	2½"													25,1		13,9													40,4	
THS-18 THSI-18	5	1	156	2"	2½"	1½"	2½"																		18,9	14,0									45,2	
THS-18 THSI-18	(*)6	1	151	2"	2½"	1½"	2½"											35,2	33,0	30,6	28,3		21,0													42,2
THS-18 THSI-18	(*)6	1	159	2"	2½"	1½"	2½"																		25,9	22,7									47,6	
THS-18 THSI-18	7,5	1	163	2"	2½"	1½"	2½"																35,4		30,8	28,1	23,2	14,4							50,0	
THS-18 THSI-18	7,5	1	168	2"	2½"	1½"	2½"																				30,2	26,7	21,5						48,0	
THS-18 THSI-18	10	1	172	2"	2½"	1½"	2½"										50,1	46,7	47,8	43,6	45,3	43,2	42,2	40,2	38,8	37,8	34,7	31,7	28,7	25,6					54,7	
THS-18 THSI-18	10	1	179	2"	2½"	1½"	2½"																				40,6	37,6	36,6	30,8	28,5	18,2		60,0		
THS-18 THSI-18	12,5	1	179	2"	2½"	1½"	2½"												55,0	51,5	52,0	50,0	48,0	46,0	44,7	44,0	40,6	39,6	36,6	30,8	28,5	18,2		60,0		

(*) Disponível apenas motor Trifásico. **Aplicações:** Agricultura, Indústrias, Residências, Construção Civil, Sistema de combate a incêndio, Sistema de Refrigeração.
(R) - Rosca BSP (F) - Flanges ANSI B16.1FF

THB 18 SÉRIE



MODELO	CV	ESTÁGIO	ROTOR (mm)	SUCÇÃO BSP	RECALQUE BSP	ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL EM METROS (mc.á.) 6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	ALTURA MÁXIMA	
						VAZÃO EM METROS CÚBICOS POR HORA (m³/h)																											
THB-18	4,0	1	118 x 12	3"	2½"	72.0	66.5	61.0	54.0	47.3	38.2	24.0	0																			19.0	
THB-18	5,0	1	126 x 12	3"	2½"	81.0	77.0	73.1	68.0	62.8	57.5	50.0	40.3	25.2	0																	25.8	
THB-18	(*)6,0	1	132 x 12	3"	2½"	87.0	84.6	81.9	76.6	72.2	67.4	61.6	55.0	46.7	35.2	0																31.0	
THB-18	7,5	1	140 x 12	3"	2½"			87.0	84.0	80.5	76.3	71.3	65.6	60.1	53.4	44.7	30.5	0														37.0	
THB-18	10,0	1	150 x 12	3"	2½"				90.0	86.3	85.2	81.8	78.2	74.4	70.0	65.2	58.5	50.3	38.0	0													45.8
THB-18	12,5	1	165 x 12	3"	2½"							90.0	89.1	86.6	84.0	81.1	78.4	75.2	71.9	67.5	63.0	56.5	48.0	0								61.7	
THB-18	15,0	1	173 x 12	3"	2½"													90.0	88.3	85.0	81.8	78.0	74.0	69.1	64.2	58.1	50.0	39.3	0			61.7	
THB-18	20,0	1	179 x 12	3"	2½"															87.0	89.1	85.2	82.0	76.3	74.0	69.5	64.4	58.9	51.6	38.3	0	56.0	

Aplicações: Agricultura, Indústrias, Sistema de Combate a incêndio. (R) - Rosca BSP. (F) - Flanges conforme norma DIN EN 1092-2/97 ou opcional ANSI B16.1FF
(*) Disponível apenas motor Trifásico.

THL 18 SÉRIE



MODELO	CV	ESTÁGIO	ROTOR (mm)	FATOR DE SERVIÇO	SUCÇÃO BSP	RECALQUE BSP	ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL EM METROS (mc.á.) 10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	ALTURA MÁXIMA
							VAZÃO EM METROS CÚBICOS POR HORA (m³/h)																							
THL-18	5,0	1	115	1,15	4"	3"	82,3	72,3	60,7	48,1	34,1																			17,7
THL-18	(*)6,0	1	125	1,15	4"	3"	101,6	93,9	85,3	74,4	64,1	51,8	29,5																	22,3
THL-18	7,5	1	128	1,15	4"	3"		101,0	93,5	83,4	73,0	63,8	51,0	30,1																24,5
THL-18	10,0	1	140	1,15	4"	3"			117,6	106,1	95,2	95,3	87,4	77,5	67,0	54,4														30,0
THL-18	12,5	1	147	1,15	4"	3"					110,2	106,7	100,4	94,1	87,8	81,4	72,7	59,8	42,5											35,0
THL-18	15,0	1	157	1,15	4"	3"									111,6	106,1	98,7	91,4	82,6	68,9	53,0									40,0
THL-18	20,0	1	172	1,15	4"	3"												117,3	111,9	108,1	103,5	96,0	88,3	76,2	66,5	52,8				49,1
THL-18	25,0	1	179	1,15	4"	3"													122,2	120,3	115,9	111,6	107,3	102,3	94,0	84,1	72,6	64,3		54,0

Aplicações: Agricultura, Indústrias, Sistema de combate a incêndio, Sistema de Refrigeração. (F) - Flanges conforme norma DIN EN 1092-2/97 ou opcional ANSI B16.1FF
(*) Disponível apenas motor Trifásico.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 667
SALC

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.344.050/0001-97**
Razão Social:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**02/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**20/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**20/10/2024**

Emitido em: 26/06/2024 17:11

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 668
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.344.050/0001-97**
Razão Social: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **343006 - IPHAN- 6A. COORDENACAO REGIONAL/RJ**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **29/02/2024**
Data Aplicação: **29/02/2024**
Número do Processo: **01500000244202408**
Descrição/Justificativa: **Advertência por descumprimento do prazo de entrega do objeto da contratação.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **29/04/2024**
Data Aplicação: **29/04/2024**
Número do Processo: **2024.0.0000011767** Número do Contrato: **DANFE nº 304/2024.**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou multa moratória à empresa Sul Água Equipamentos Ltda. a penalidade de multa moratória, no percentual de 0,25%, por dia útil, pelo atraso de 29 dias úteis na entrega do material constante do DANFE nº 304/2024.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - FL: 669 - SALC

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**46.344.050/0001-97**
Razão Social:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/10/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**21/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/10/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**20/10/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Emitido em: 11/07/2024 17:11

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 670 SALC

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.344.050/0001-97**
Razão Social: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I**
UASG Sancionadora: **343006 - IPHAN- 6A. COORDENACAO REGIONAL/RJ**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **29/02/2024**
Data Aplicação: **29/02/2024**
Número do Processo: **01500000244202408**
Descrição/Justificativa: **Advertência por descumprimento do prazo de entrega do objeto da contratação.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **29/04/2024**
Data Aplicação: **29/04/2024**
Número do Processo: **2024.0.0000011767** Número do Contrato: **DANFE nª 304/2024.**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou multa moratória à empresa Sul Água Equipamentos Ltda. a penalidade de multa moratória, no percentual de 0,25%, por dia útil, pelo atraso de 29 dias úteis na entrega do material constante do DANFE nª 304/2024.**

Emitido em: 11/07/2024 17:11
CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 671
SALC

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 17:12:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **46.344.050/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 672
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(C Op Crtf/1972)
(DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL ALFREDO VIDAL)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 07/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PEDRO MEES, Nº 330, LOTE D - TRIBESS, BLUMENAU na cidade de SANTA CATARINA, CEP 89055-440, inscrita no CNPJ/MF nº - 46.344.050/0001-97, **FORNECEU ao 5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**, sediado na Rua Major Daemon, 81 – Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20081-190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.579.620/0001-00, neste ato representado por seu representando legal infra-assinado, o item abaixo relacionado mediante **NOTA DE EMPRENHO Nº 2023NE0370**.

Item	Discriminação	Qtd	Valor Unit (R$)
01	BOMBA HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO FUNDIDO, TIPO MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO,TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 1/2 CV, MODELO CENTRÍFUGA, MONOESTÁGIO,APLICAÇÃO SUCÇÃO E RECALQUE	2	387,55

Atestamos, ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data. Fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

[redacted]

LUCAS DE SOUZA CRISTINO - 2º TEN
Chefe do Almoxarifado

RECEBEMOS DE SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

N 4
Serie 1

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
NF-E 673

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
RUA PEDRO MEES, 330
TRIBESS
BLUMENAU/SC
(47) 3057-3921 89055440

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Num. 4
Serie 1
Folha 1 de 1

Dados DPEC

Dados da Nf-e
342230286640853 05/12/2023 08:15:28

Natureza da Operação
6108 VENDA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS

Inscrição Estadual	Insc. Estadual do Subst Trib.	Cnpj	Chave da acesso da Nf-e
261690752		46.344.050/0001-97	4223.1246.3440.5000.0197.5500.1000.0000.0418.0287.8446

Destinatário/Remetente

Nome Razão Social	CNPJ/CPF	Data Emissão
5 DIVISÃO DE LEVANTAMENTO	09.579.620/0001-00	05/12/2023

Endereço	Bairro/Distrito	Cep	Data Saida
RUA MAJOR DAEMON, 81	PRAÇA MAUÁ/CENTRO	20081-190	05/12/2023

Município	Fone/Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora Saida
RIO DE JANEIRO	(21)02263-9664	RJ		08:20:00

Fatura

N Doc	Vencimento	Valor
sa000004-1	04/01/2024	775,10

N Doc	Vencimento	Valor

N Doc	Vencimento	Valor

Cálculo imposto

Base Calculo Icms	Valor do Icms	Base Cálculo Icms Substituição	Valor Icms Substituição	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	775,10

Valor frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nf
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,10

Transportador/ Volumes Transportados

Razão Social	Frete Conta	Código Antt	Placa Veiculo	UF	Cnpj/Cpf
LTO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0-Emitente				51.493.584/0002-04

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
RUA LUIZ MASKE	BLUMENAU	SC	262444038

Quantidade	Espécie	Marca	Numero (Volumes)	Peso Bruto	Peso Liquido
2	vlm		2	11,000	11,000

Dados do produto ou serviço

Cod. Prod	Descrição produto ou serviço	Ncm	CST	Cfop	Un	Qtd.	Valor	Subtotal	Base.ICMS	Vl. Icms	Vl. IPI	Aliquotas Icms	Aliquotas IPI
BSM 15001	BOMBA MAXI 1500TURBO 127V 450W	84137090	102	6108	UN	2	387,55	775,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

Empenho 370
LOCAL DE ENTREGA: 5ª Centro de Geoinformação - Rua Major Daemon, 81, Saúde, Rio de Janeiro/RJ - CEP:20081-190.
HORÁRIO: De segunda à quinta, das 9 às 15h30. Sexta-feira, das 8 às 11h30.
CONTATO: (21) 97033-8651 // <almoxarifado@5cgeo.eb.mil.br>
Cotação R$115,21 - 0,018m³ - red
Emitida por Fabiele

Dados Adicionais
Empresa optante pelo simples nacional
Pagamento: Banco 756 SICOOB MAXICREDITO - AG:3069 - CONTA: 441.097-1

Reservado ao Fisco

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 674
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2024 17:14:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **46.344.050/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Preciso
Equipamentos para Laboratórios

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ-MF: 45.827.291/0001-24 I. E: 134.6[illegible]514.119
Av. do Cursino, 1971 - Sala 2 – Cursino
São Paulo/SP – CEP: 04133-200- Fone: (11) 3411 4500
Correspondência: Rua Dr. Nogueira Martins, 235 – Saúde
São Paulo/SP. – CEP: 04143-020.

COMANDO FRON ACRE - 4º BIS
Fl: 675
SALC

Ao
Comando de Fronteira Acre / 4° Batalhão de Infantaria de Selva
Pregão Eletrônico: 90010/2024 UASG 160002

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Preciso Equipamentos apresenta sua proposta comercial relativa a licitação Pregão Eletrônico nº 90010/2024, objeto desta licitação conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtde.	Vr. Unit.	Vr. Total
17	Sistema de Pesagem PP, balanças da linha LS possuem 8 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa, verificação de peso, cálculo estatístico, pesagem de animais vivos e função básica (incorpora contagem de peças e percentagens absoluta e relativa). Balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala, com régua para medir altura de 0,9 a 2,0m (antropometro) com divisão 0,5 cm. Display digital de cristal líquido (iluminação led) que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada. Este produto foi desenvolvido para acelerar o ritmo e desempenho de trabalhos com absoluta segurança e confiabilidade, podendo atender a todas as demandas e necessidades, possuindo ainda diversas funções automáticas, as quais agilizam ainda mais os processos, tornando as tarefas do dia a dia mais rápidas e precisas. Plataforma removível e desligamento automático. **Especificações Técnicas:** Modelo: LS200-A Classe de Exatidão: Classe III Carga Máxima (Max): 201 kg Valor de Divisão de Verificação(e): 50g Carga Mínima (Min): 1.000 g Número de Valores de Divisão de Verificação (n): 4020 Efeito do Dispositivo de Tara: Até 100% Max Limites Particulares de Temperatura: 10 °C / 40 °C Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga: (200 a 700) mm x (200 a 700) mm Indicador: Acabamento em ABS Acabamento: Aço Carbono Coluna: Com 1m de comprimento Plataforma em aço carbono pintado em tinta epóxi: 300 x 300 mm	2	R$888,00	R$1.776,00

Preciso
Equipamentos para Laboratórios

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI
CNPJ-MF: 45.827.291/0001-24 I. E: 134.696.114.119
Av. do Cursino, 1971 - Sala 2 – Cursino
São Paulo/SP – CEP: 04133-200- Fone: (11) 3411-4500
Correspondência: Rua Dr. Nogueira Martins, 235 – Saúde
São Paulo/SP. – CEP: 04143-020.

COMBO FRON ACRE - 4º BIS
616
ALC

	Teclado Membrana: 4 teclas de fácil digitação, resistência mecânica > 1.001.000 toques por tecla + tecla/botão liga-desliga. Função Tara: Tecla liga/desliga – Desligamento automático Régua Antropométrica em alumínio com escala de 1,00m a 2,10m, podendo ser personalizada. Tapete Borracha antiderrapante Pés: com sistema de regulagem de altura, visando um perfeito nivelamento do produto. Alimentação: Fonte automática Full Range externa. Voltagem: bivolt automático 90 ~ 240Vca - 50/60Hz Cabo do display com a célula de carga: 2 metros * Modelo aprovado pelo Inmetro conforme portaria Inmetro/Dimel nº 0228, de 21 de Julho de 2012. ***Acompanha:** Régua Antropométrica, tapete antiderrapante, fonte de alimentação e manual de instruções na língua portuguesa. ***Opcionais:** Bateria Interna 3,6V tempo estimado de duração 50 horas, Certificado de Calibração, Impressora Térmica, Cabos seriais, Conversores, Kit Rodas, gancho p/bolsa, Indicador Com acabamento aço inoxidável, Sistema de controle (terminal) em ABS ou aço inoxidável 304, Acabamento/Estrutura Fabricada em aço carbono ou em aço inoxidável 304 , Base (em aço carbono ou inoxidável 304), Plataforma de pesagem aço inoxidável 304, , Régua antropométrica em aço carbono, Pintura com partes em aço carbono, com pintura eletrostática na cor branca sem textura ou na cor cinza claro, Grau de Proteção IP, Cabo do display com a célula de carga 3m, 5m etc, Interface de Comunicação da saída serial RS232. **Marca: Marte** **Modelo: Sistema de Pesagem PP LS200A** **Plataforma: 30 x 30 cm** **Embalagem: 02 volumes** **Procedência: Nacional**			
	VALOR TOTAL DA [illegible]			

Condições:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento

Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias

Dados Bancários: Bco. Brasil – Ag.:1744-2 C/c: 404-9

Responsável pelo contrato: Marcia Salles – Procuradora - CPF [redacted]

Preciso
Equipamentos para Laboratórios

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
CNPJ-MF: 45.827.291/0001-24 I. E: 134.596.514.119
Av. do Cursino, 1971 - Sala 2 – Cursino
São Paulo/SP – CEP: 04133-200- Fone: (11) 3411-4600
Correspondência: Rua Dr. Nogueira Martins, 235 – Saúde
São Paulo/SP. – CEP: 04143-020.

SEDE FRONACRE - 4º BIS
677
SALC

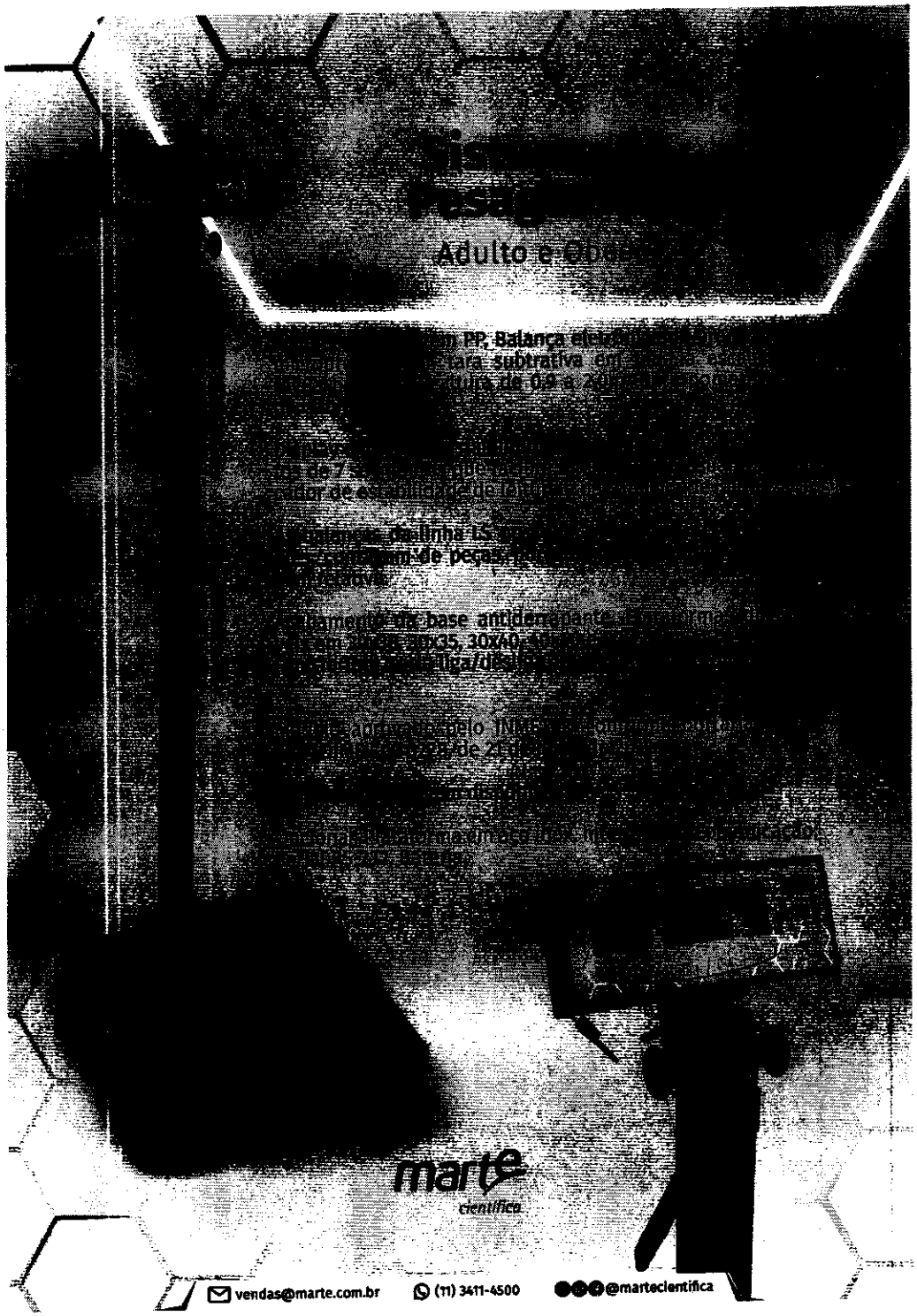
Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital, nas propostas já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos materiais e execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18 de junho de 2024.

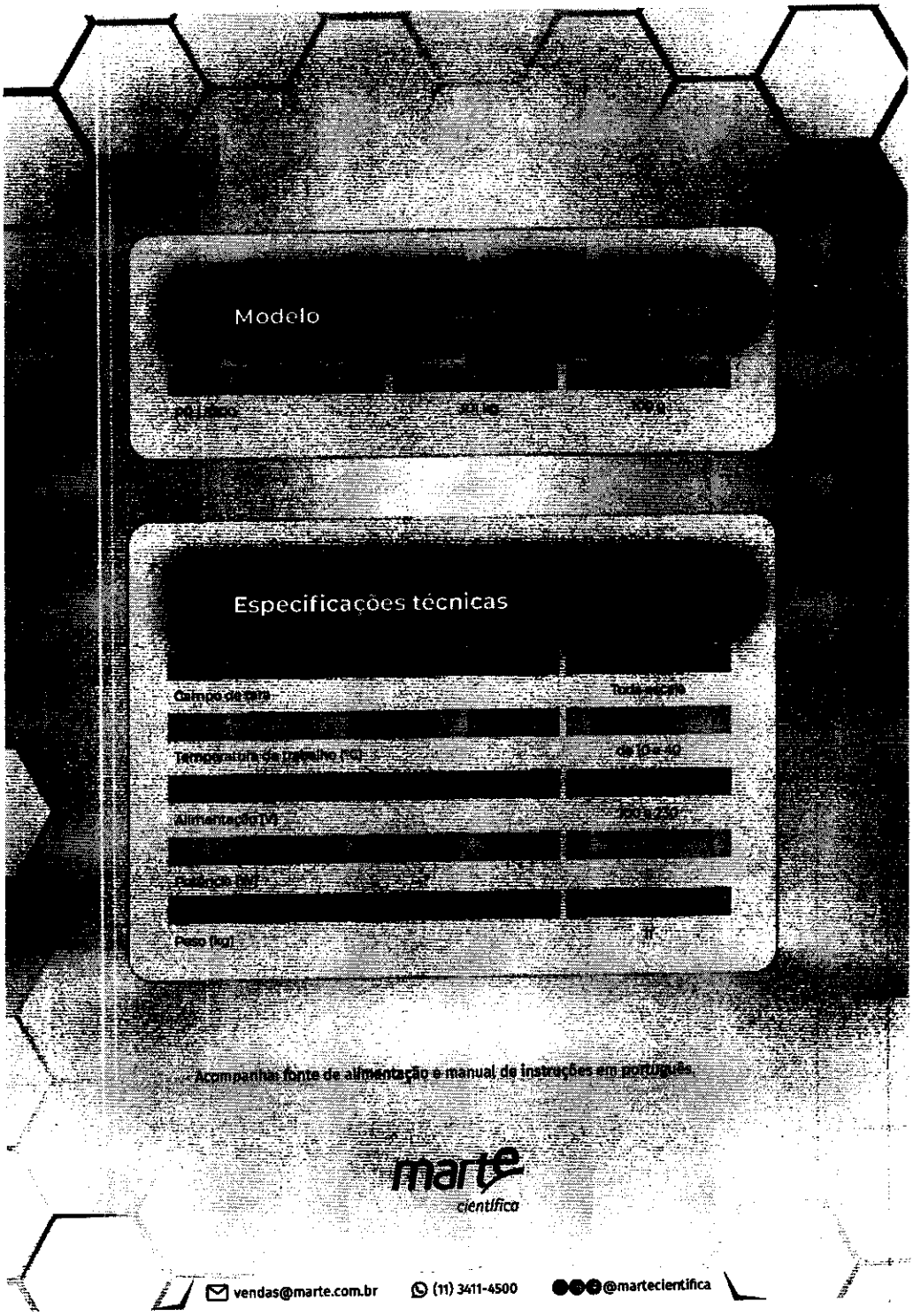
MARCIA SALLES:[redacted]
[redacted]
Assinado de forma digital por MARCIA SALLES[redacted]
Dados: 2024.06.18 12:55:17 -03'00'

Sra. Marcia Salles
CPF[redacted]

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL.: 678
SALC



CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL:
SALC



CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 679
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.827.291/0001-24**
Razão Social:	**PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/11/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/07/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**06/10/2024**

Emitido em: 27/06/2024 11:24

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 680
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2024 11:24:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **45.827.291/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 681
SALC

ATESTADO DE CAPACIDADE

O município de Santo Antonio do Sudoeste, representado pelo prefeito municipal em exercício o Sr. RICARDO ANTONIO ORTIÑA, atesta para os devidos fins de licitação/concorrência pública que a empresa **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.827.291/0001-24**, estabelecida na RUA DOMINGOS DE MORAIS, 2268, CEP: 04036-000 - cidade: SÃO PAULO/SP, na prestação de serviços oriundo do Processo Licitatório registrado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023, Contrato Nº 420/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019.

Atestamos, ainda, que os bens foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que os desabone no que tange em fornecimento destes produtos/serviço, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, em 10 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA:[redacted]
Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:[redacted]
Dados: 2024.06.10 10:39:05 -03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 682
SALC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**45.827.291/0001-24**
Razão Social:	**PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/11/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**20/07/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**02/12/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**06/10/2024**

Emitido em: 11/07/2024 17:22

CPF: 167.XXX.XXX-35 Nome: VITORIA DE LA VEGA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 683
SALC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2024 17:21:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **45.827.291/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 684
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA- CNPJ/MF 25.095.248/0001-04					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
57	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA COM CÂMERA ULTRA HD (4K) PANORÂMICA/INCLINAÇÃO MOTORIZADA, MICROFONE INTEGRADO COM TRÊS ELEMENTOS DE FORMAÇÃO DE FEIXE, CAIXA DE SOM DE LONGO ALCANCE, SUPORTE DE MESA/PAREDE INTEGRADO. WEBCAM LOGITECH MEET UP 960001101 - SIMILAR OU SUPERIOR	Und	2	R$4.259,00	R$ 8.518,00

JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR:[redacted] Assinado de forma digital por JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR:[redacted] 17:48:24 -05'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 685
SALC

	GARANTIA: 24 MESES **MARCA/MODELO: TONGVEO 4K ULTRA TV-AC3-B**				
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 8.518,00**

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR: [redacted] Assinado de forma digital por JAEL [redacted] 17:48:34 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 686
SALC

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

JAEL ANTONIO SILVA [redacted] Assinado de forma digital por JAEL ANTONIO SILVA [redacted] 17:48:46 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 687

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

JAEL ANTONIO SILVA [redacted] 661984 Assinado de forma digital por JAEL ANTONIO SILVA [redacted] 17:48:58 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 688
SAL

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

JAEL ANTONIO SILVA

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 689
SALC

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

JAEL ANTONIO SILVA [redacted] 661984
Assinado de forma digital por JAEL ANTONIO SILVA [redacted]
Dados: 2024.07.16 17:49:20 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 690

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

JÚLIO JA – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4° BIS

CONTRATADA:

JAEL ANTONIO SILVA Assinado de forma digital por JAEL ANTONIO SILVA 17:49:36 -03'00'

JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 691
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA - CNPJ/MF 52.461.022/0001-52					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
54	SSD EXTERNO CAPACIDADE MEMÓRIA MÍNIMA 1 TB., INTERFACE SATA PARA USB. **MARCA/MODELO: MOBILE STORAGE**	Und	20	R$409,00	R$ 8.180,00
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 8.180,00**

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 692
SALC

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

CMDO FRON ACRE
FL: 693
SALC

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

FUNDO FRUN ACRE
FL: 694

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CMDO FRON ACRE
FL: 695
SAI C

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

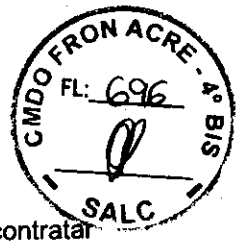
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 697
SAI C

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 10 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted] **CRUZ – Maj**
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CONTRATADA:

ANA MARIA SOARES DA COSTA
Representante da contratada

ANA MARIA SOARES DA COSTA:[redacted]

Assinado de forma digital por ANA MARIA SOARES DA COSTA:[redacted]
Dados: 2024.07.16 09:48:38 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 698
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF 45.329.312/0001-81					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
62	TELEVISOR, TAMANHO TELA 50 POL VOLTAGEM BIVOLT V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI TIPO TELA LED ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO **MARCA/MODELO: MULTILASER / MULTILASER / TL067M**	Und	08	R$1.699,00	R$ 13.592,00
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 13.592,00**

FL: 699

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 100

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

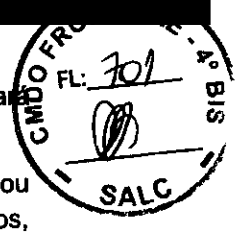
4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

[redacted]



4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CMDO FRON AÇRE 4º BIS FL: 709 SALC

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

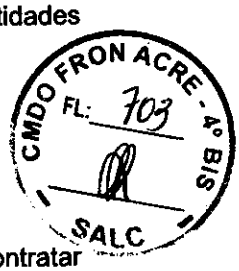
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

[redacted]

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 104

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 30 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CONTRATADA:

LUCAS GRIEBELER SANDI[redacted]
Assinado de forma digital por LUCAS GRIEBELER SANDI[redacted]
Dados: 2024.07.16 09:32:54 -03'00'

LUCAS GRIEBELER SANDI
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 705
SAI C

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ/MF 53.365.739/0001-63					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
34	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO – GLOBAL **MARCA/MODELO: GPS GARMIN ETREX 20**	Und	04	R$1.014,64	R$ 4.058,56
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 4.058,56**

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

[redacted]

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 106 SALC

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

CMDO FL: 707

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

FL: 108

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CMDO FL: 709

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

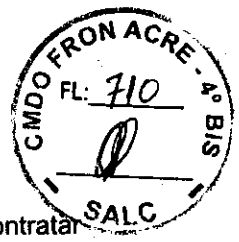
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

[redacted]

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CMDO FL: 711 4º BIS

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 30 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CONTRATADA:

[redacted]

Assinado de forma digital por E D SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:53365739000163
Dados: 2024.07.17 07:37:18 -03'00'

JOÃO EDUARDO DRESSLER CARVALHO
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 712
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4º Comando de Fronteira)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05 — PE 90010/2024
(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRONT COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF 43.731.740/0001-00					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
07	CADEIRA POLTRONA SEM BRAÇO ALTURA 81 CM, LARGURAXPROFUNDIDADE 45 CM X 51 CM ESTRUTURA PLÁSTICA, MONOBLOCO - COR BRANCA - EMPILHÁVEIS, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR - IDEAL PARA DIVERSOS AMBIENTES, SEU CORPO PLÁSTICO PERMITE O USO EM PÁTIOS, JARDINS E BEIRA DA PISCINA - PESO MÁXIMO ESTÁTICO 152 KG	Und	600	R$59,00	R$ 35.400,00

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted] Assinado de forma digital por CINTIA REGINA DO [redacted] 15:09:36 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 713
SALC

	MARCA/MODELO: GOYANA				
22	ESCADA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:ARTICULADA MULTIFUNCIONAL, QUANTIDADE DEGRAUS:16 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SAPATASEMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CATR, CAPACIDADE:150 KG **MARCA/MODELO: REISAN 4X4**	Und	6	R$699,00	R$4.194,00
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 39.594,00**

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted] Assinado de forma digital por CINTIA REGINA DO [redacted] Dados: 2023.07.19 15:09:44 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 714
SALC

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted]
Assinado de forma digital por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted]
15:09:50 -03'00'

CMDO FL: 715

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva p[illegible] o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted] Assinado de forma digital por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted]

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 716

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted] Assinado de forma digital por CINTIA REGINA DO [redacted]

CMDO FRON ACRE
FL: 717

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora proce[illegible] cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted] Assinado de forma digital por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted] 15:10:12 -03'00'

CMDO FRON ACRE
FL: 718
SAI

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do ca[illegible] da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted]
Assinado de forma digital por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO [redacted]
Dados: 2024.07.19 15:10:20 -03'00'

Rio Branco – AC, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4° BIS

CONTRATADA:

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM:[redacted]

Assinado de forma digital por CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM[redacted]
Dados: 2024.07.19 15:10:29 -03'00'

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 719
SALC

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 720
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06 — PE 90010/2024
(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GERBRA COMERCIO LTDA - CNPJ/MF 21.559.804/0001-03					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
49	ESTRADO MODULAR MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 820MM, LARGURA 410 MM, ALTURA 300 MM, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO PALLET´S. ANTIDERRAPANTE. **MARCA** LAR PLASTICOS **MODELO** 41X82 C/ PROLONGADOR	Und	15	R$180,00	R$ 2.700,00

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA [redacted]
Assinado de forma digital por ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROS[redacted]
Dados: 2024.07.16 09:06:59 -03'00'

CMDO FRONTEIRA AC / 4º BIS
FL: 721

	FABRICANTE LAR PLASTICOS				
VALOR TOTAL DA ATA					R$ 2.700,00

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA [redacted]

Assinado de forma digital por ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA[redacted]
Dados: 2024.07.16 09:07:16 -03'00'

[redacted]

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 722

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA:[redacted]

Assinado de forma digital por ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA:[redacted]
Dados: 2024.07.16 09:07:28 -03'00'

[redacted]

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA:[redacted]

Assinado de forma digital por ISABELLA CAROLINA DE SOUZA RO[redacted]
Dados: 2024.07.16 09:07:42 -03'00'

[redacted]

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

FL: 724

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA:[redacted]

Assinado de forma digital por ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA[redacted]
Dados: 2024.07.16 09:07:58 -03'00'

[redacted]

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - FL: 725 - SALC

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA [redacted]
Assinado de forma digital por ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA [redacted]
Dados: 2024.07.16 09:08:13 -03'00'

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 726
SALC

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CONTRATADA:

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA:[redacted]
Assinado de forma digital por ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA[redacted]
Dados: 2024.07.16 09:08:31 -03'00'

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 727
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - CNPJ/MF 97.541.831/0001-02

Item	Descrição do Material	Und Med	Qdt	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
03	MOTOSERRA INDUSTRIAL MANUAL SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA STHIL POTÊNCIA: 4,3 KW, COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA, CILINDRADA MOTOR: 89,2 CM3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABRE DE 75 CM, CORRENTE DE 0,404", ROTAÇÃO 10.000. **MARCA/MODELO** MS 651 STIHL	Und	10	R$4.191,99	R$ 41.919,90
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 41.919,90**

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC FL: 728

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 129
SALC

[redacted]

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 730
SALC

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 731
SALC

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado p superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CMDO FL: 132 SIB 4º SALC

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 733 SALC

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CONTRATADA:

GESSICA ZARZEKA OLIVO
Representante da contratada

GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCACOES:[redacted]
Assinado de forma digital por GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCACO[redacted]
Dados: 2[redacted]

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 134
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA - CNPJ/MF 53.111.650/0001-70					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
21	COFRE ELETRÔNICO DIGITAL SENHA CHAVE 20X31X20 C/ LED INTERNO **MARCA/MODELO** COFRE FORTE AGUIAR	Und	2	R$922,85	R$ 1.845,70
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 1.845,70**

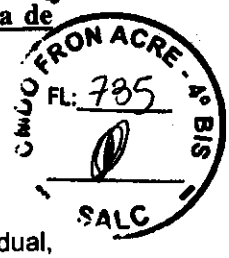
1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

[redacted]

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

CMDO FRON ACRE 4º BIS
FL: 136
SALC

[redacted]

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

CMDO FRON ACRE
FL: 737
SAL

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 738
SALC

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

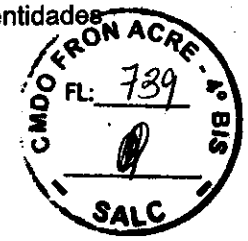
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 190
SALC

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO JACINTO ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CONTRATADA:

GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA:53111650000170
Assinado de forma digital por GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA:53111650000170
Dados: 2024.07.16 11:12:06 -03'00'

GUSTAVO PACHECO ROCHA
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 741
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

H S DE MORAIS - COMERCIO - CNPJ/MF 53.251.412/0001-60

Item	Descrição do Material	Und Med	Qdt	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
46	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO	Und	2	R$922,85	R$ 1.845,70

	BRAÇO:COM BRAÇOS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO **MARCA/MODELO:** COMBRAZ				
53	VENTILADOR TIPO: PAREDE , POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELOCIDADES/ GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL , MATERIAL: AÇO , DIÂMETRO: 100 CM, COR: PRETA **MARCA/MODELO:** VENTISILVA	Und	70	R$647,00	R$45.290,00
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 47.610,00**

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL. 742 SALC

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

[redacted]

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

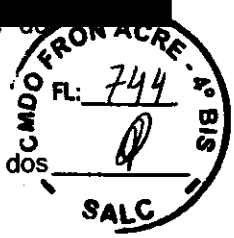
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

[redacted]

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos d[redacted] adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

UNIÃO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 745
SAI C

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

CMDO FRON ACRE
FL: 746
SALC

termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na le[redacted] aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 741
SALC

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 748
SALC

Rio Branco – AC, 19 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4° BIS

CONTRATADA:

HELOISA SENA DE MORAIS:[redacted]
Assinado de forma digital por HELOISA SENA DE MORAIS[redacted]
Dados: 2024.07.19 09:28:05 -03'00'

HELOISA SENA DE MORAIS
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 749
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ/MF 47.491.167/0001-66

Item	Descrição do Material	Und Med	Qdt	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
27	CONTAINER COLETA DE LIXO MECANIZADA COM DRENO, TAMPA COM ENCAIXE; MUNHÃO PARA BASCULAR, RODIZIOS 04 RODIZIOS 2 LIVRES 2 COM FREIOS, ; ADESIVADO PARÃO CONAMA, ; COR A SER DEFINIDO NO RECEBIMENTO DA NOTA EMPENHO OU COR VERDE; CARGA: 450KG; - PESO : 50KG ;	Und	15	R$1.697,00	R$ 25.455,00

	CAPACIDADE: 1100 LITROS ; MEDIDAS: (C)1440X(A)1390X(L) 1040MM FABRICANTE: I9PLASTIC ; MARCA: I9PLASTIC **MARCA/MODELO:** I9PLASTIC/CT1100				
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 25.455,00**

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL 750
SALC

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

MDO FRON ACRE FL: 751

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

[redacted]

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 152
SALC

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 153
JALC

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

[redacted]

CMBO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 754
SALC

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 755
SALC

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CONTRATADA:

RAFAEL ARAUJO FIRMINO
Representante da contratada

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL ARAUJO FIRMINO
Data: 17/07/2024 08:12:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CMDO FRON ACRE - 4º BIS - SALC
FL: 756

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFOJURUÁ LTDA - CNPJ/MF 37.837.041/0001-47					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
12	ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO:MODULAR C/PAINEL DIVISOR, COMPONENTES:2 LUGARES, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:1,20 M, ALTURA:0,75 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PARA CPU/GAVETEIRO EMBUTIDO COM 3 GAVETAS, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR:MARFIM, ESPESSURA TAMPO:25 MM	Und	4	R$1.154,00	R$ 4.616,00

INFOJURUA LTDA:37837041000147 Assinado de forma digital por INFOJURUA LTDA:37837041000147 Dados: 2024.07.16 09:20:45 -05'00'

	MARCA/MODELO: MUNDI MOVEIS				
14	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL:AÇO, ALTURA:2,40 M, LARGURA:0,90 M, PROFUNDIDADE:0,42 M, TIPO PRATELEIRAS:REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EM EPOXI, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇO EM X PARA LATERAIS E FUNDO, LARGURA PRATELEIRAS:900 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS:420 MM **MARCA/MODELO:** METAL CORTES	Und	5	R$ 550,00	R$2.750,00
20	CARRINHO TRANSPORTE\, MATERIAL METAL\, CAPACIDADE 200 KG\, LARGURA 34 CM\, QUANTIDADE RODAS 2\, MATERIAL RODAS PNEU COM CÂMARA\, TIPO ARMAZÉM\, COMPRIMENTO 26 CM, CARRINHO TRANSPORTE\, MATERIAL FERRO TUBULAR\, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA\, CAPACIDADE 200 KG\, ALTURA 115 CM\, LARGURA 36 CM\, QUANTIDADE RODAS 2 \, MATERIAL RODAS BORRACHA\, TIPO ARMAZÉM\, APLICAÇÃO TRANSPORTE CARGA. **MARCA/MODELO:** BELO RIO	Und	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
23	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL:ALUMÍNIO, MATERIAL DEGRAU:ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS:12 UN, ALTURA FECHADA:1 M, ALTURA ABERTA:3,82 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRAVEL EM 4 PARTES/TRAVA E SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA:150 KG **MARCA/MODELO:** ALULEO	Und	5	R$ 550,00	R$ 2.750,00
24	FORNO MICROONDAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:30 L, POTÊNCIA:1.000 W, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, TRAVA SEGURANÇA,RECEITAS, COR:BRANCA, FUNÇÕES:5 TIPOS DE CARDÁPIO, DESCONGELAR **MARCA/MODELO:** ELETROLUX	Und	4	R$ 629,00	R$ 2.516,00

CÂMARA FRON ACRE - 4º BIS
FL: 757
SALC

INFOJURUA LTDA:37837041000147 Assinado de forma digital por INFOJURUA LTDA:37837041000147 Dados: 2024.07.16 09:20:58 -05'00'

[redacted]

31	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE:300 L, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, CONTROLE TEMPERATURA, GAVETA TRANSPARE, COR:BRANCA, CAPACIDADE CONGELADOR:47 L, TIPO:VERTICAL / 01 PORTA **MARCA/MODELO**: CONSUL	Und	5	R$2.380,00	R$ 11.900,00
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 21.666,00**

CMDO FRON ACRE - 4º BIS FL: 758

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

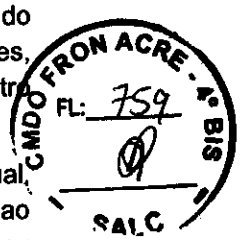
Dos limites para as adesões

INFOJURUA LTDA:37837041000147 Assinado de forma digital por INFOJURUA LTDA:37837041000147 Dados: 2024.07.16

[redacted]

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

INFOJURUA LTDA:37837041000147 Assinado de forma digital por INFOJURUA LTDA:37837041000147 Dados: 2024.07.16 09:21:28 -05'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 760
SALC

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

INFOJURUA LTDA:3783704100014 7
Assinado de forma digital por INFOJURUA LTDA:37837041000147
Dados: 2024.07.16 09:21:43 -05'00'

[redacted]

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

FRON ACRE - 4º BIS - FL: 761 - SALC

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

INFOJURUA LTDA:3783704100014 7
Assinado de forma digital por INFOJURUA LTDA:37837041000147
Dados: 2024.07.16

[redacted]

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

FRON ACRE - 4º BIS FL: 762 SALC

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CMDO FRUN ACRE - 4º BIS
FL: 769
SALC

[redacted]

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

INFOJURUA LTDA:37837041000147
Assinado de forma digital por INFOJURUA LTDA:37837041000147 Dados: 2024.07.16 09:22:30 -05'00'

FUN ACRE - 4º BIS
FL: 764

Rio Branco – AC, 24 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4° BIS

CONTRATADA: INFOJURUA LTDA:37837041000147

Assinado de forma digital por INFOJURUA LTDA:37837041000147. Dados: 2024.07.16 09:22:47 -05'00'

MARINETE FIDELIS DA SILVA
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 765
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF 51.853.770/0001-18					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
63	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO FOCO: MANUAL, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 S-VÍDEO/1RCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 01: SVIDEO E 04 PINOS RCA UN, TIPO ZOOM: MANUAL/DIGITAL, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.600 LM, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, TIPO:	Und	10	R$1.190,96	R$ 11.909,60

[redacted]

	PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO HDMI, RGB E USB, WIFI, SEEN MIRROR/SHARING, RESOLUÇÃO: NATIVA 1920X1200 , FREQÊNCIA: 50 A 60 HZ, VOLTAGEM: 100/240 **MARCA/MODELO**: TAKERS E520H				
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 11.909,60**

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 766
SALC

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

[redacted]

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 767
SALC

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

[redacted]

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CMDO FRUN ACRE - 4º BIS
FL: 769
SALG

[redacted]

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 770

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 771
SAC

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

JÚLIO JACKSON GONÇALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CONTRATADA:

PEDRO SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO:
Assinado de forma digital por PEDRO SAO BERNARDO FERREIRA DE ME
Dados: 2024.07.16 09:31:42 -03'00'

PEDRO SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 772
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ/MF 39.236.457/0001-35

Item	Descrição do Material	Und Med	Qdt	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
25	FRAGMENTADORA PAPEL – FRAGMENTADORA PAPEL - FRAGMENTADORA PAPEL MATERIAL: METAL/PLÁSTICO ABS , CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 15 FL, TENSÃO MOTOR: 110/220 V, ABERTURA: 230 MM, CAPACIDADE LIXEIRA: 25 L, TIPO: AUTOMÁTICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPEIS, GRAMPOS, CARTÃO, CD , NÍVEL RUÍDO: 65 D	Und	3	R$1.281,23	R$ 3.843,69

RENE MARIO DEL GRANDE: [redacted]
Assinado de forma digital por RENE MARIO DEL GRAND[redacted]
Dados: 2024.07.18 09:50:13 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 773
SALC

	MARCA/MODELO: NAGANO				
35	SUPORTE DE VIDEOCASSETE , TELEVISAO - SUPORTE DE VIDEOCASSETE , TELEVISAO - SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO MATERIAL: AÇO , TIPO: PAREDE ARTICULADO , TAMANHO: PARA TV ATÉ 65" , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA **MARCA/MODELO**: PIX	Und	4	R$93,00	R$372,00
43	PLASTIFICADORA - PLASTIFICADORA - PLASTIFICADORA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL A3, A4 E OFÍCIO , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA: 100 W, TIPO: POLISELADORA/LAMINADORA , PLASTIFICAÇÃO: 35 C **MARCA/MODELO**: IMPORTWAY	Und	3	R$451,02	R$1.353,06
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 5.568,75**

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4° Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

RENE MARIO DEL GRANDE [redacted] Assinado de forma digital por RENE MARIO DEL [redacted] Dados: 2024.07.18 09:50:27 -03'00'

CMDO FA... FL: 774 SIG... SALC

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

RENE MARIO DEL GRANDE:2 [redacted] Assinado de forma digital por RENE MARIO DEL [redacted] Dados: 2024.07.18 09:50:38 -03'00'

[redacted]

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

RENE MARIO DEL GRANDE:[redacted]

Assinado de forma digital por RENE MARIO DEL [redacted]
09:50:49 -03'00'

UNIÃO FUNACRE - 4º BIS
FL: 776

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

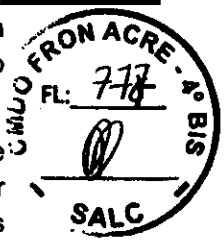
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

RENE MARIO DEL GRANDE:[redacted] Assinado de forma digital por RENE MARIO DEL [redacted] 09:50:58 -03'00'

[redacted]



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

RENE MARIO DEL GRANDE [redacted]

Assinado de forma digital por RENE MARIO DEL [redacted]
Dados: 2024.07.18 09:51:15 -03'00'

[redacted]

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

C.MUN FRON ACRE - 4º BIS FL: 778 SALC

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RENE MARIO DEL GRANDE:2[redacted] Assinado de forma digital por RENE MARIO DEL [redacted] Dados: 2024.07.18 09:51:26 -03'00'

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 779
SAI C.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO [redacted] CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4° BIS

CONTRATADA:

RENE MARIO DEL GRANDE [redacted]
Assinado de forma digital por RENE MARIO DEL GRANDE [redacted]
Dados: 2024.07.[redacted] -03'00'

RENE MARIO DEL GRANDE
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 780
SAI C

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

K. K. D. BATISTA LTDA - CNPJ/MF 44.816.310/0001-54					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
30	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM. COMPRIMENTO 200 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO PAREDE	Und	10	R$420,00	R$ 4.200,00

[redacted]

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 781
SALC

	MARCA/MODELO: GO OFFICE/ALUMÍNIO SUPERFÍCIE U.V 200 X 120 CM				
33	VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E VELOCIDADE, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO, DIÂMETRO:60 CM, COR:PRETA. **MARCA/MODELO**: VENTISOL/NEW Premium.	Und	10	R$247,00	R$2.470,00
36	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:AÇO, TIPO:ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE:20 L, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:3 L/H, SAÍDA ÁGUA:NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS, TAMPA SUPERIOR E FRONTAL, APARADOR DE COMPRIMENTO:960 MM, LARGURA:305 MM, PROFUNDIDADE:330 MM **MARCA/MODELO**: KARINA/ K-30.	Und	4	R$649,00	R$2.596,00
55	ESTAÇÃO SOLDA - ESTAÇÃO SOLDA VALOR RESISTÊNCIA: 270 W, FAIXA TEMPERATURA: 100 A 520 °C, APLICAÇÃO: SOLDAR/DESOLDAR COMPONENTES ELETRÔNICOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTAÇÃO DE RETRABALHO AR QUENTE , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, TEMPERATURA MÁXIMA: 520 **MARCA/MODELO**: Hikari/HK936A.	Und	3	R$527,00	R$1.581,00
56	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1500VA POTENCIA REAL, BIVOLT 115/220V AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 115V **MARCA/MODELO**: TS Shara/9008.	Und	10	R$275,00	R$2.750,00
60	MICROFONE SEM FIO: TIPO: SEM FIO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. RESPOSTA FREQÊNCIA: 50 A 15.000 HZ, ±3 DB. DISTORÇÃO DO SISTEMA (REFERENTE A ±15 KHZ DE DESVIO, MODULAÇÃO A 1 KHZ): 0,1% DE THD TÍPICO. RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98 DB. ALCANCE: ATÉ 100 M SOB CONDIÇÕES TÍPICAS. ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: 1,5V. SENSIBILIDADE: -109 DB PARA 12 DB SINAD TÍPICO MICROFONE - MICROFONE RESPOSTA FREQÊNCIA: 75 A 12 KHZ, SENSIBILIDADE: 30 DB, ALCANCE: ATÉ 30 M, ALIMENTAÇÃO	Und	08	R$306,00	R$2.448,00

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 787
SALC

	RECEPTOR: 9 V, TIPO: SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA DE ÁUDIO: MÍNIMO 25 MV , ALIMENTAÇÃO: BIVOLT , PADRÃO: UNIDIRECIONAL **MARCA/MODELO**: Coibeu./WK-MAD				
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 16.045,00**

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

CMDO FRON ACRE
FL: 783
SALC

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 784
SALC

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 785
SALC

[redacted]

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CMDO FROTA A BIS
FL: 786
SALC

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 787
SALC

[redacted]

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

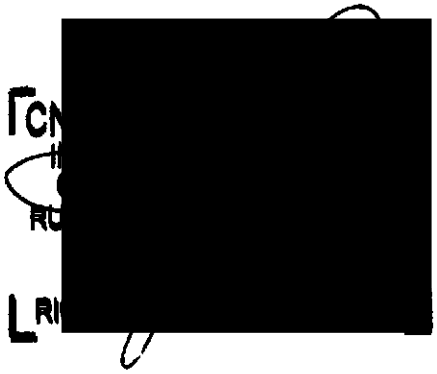
Rio Branco – AC, 30 de julho de 2024.

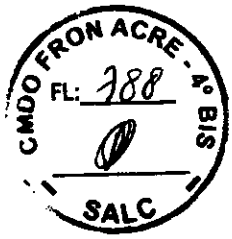
[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA
Representante da contratada

[redacted]




CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 188
SALC



CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 789
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ/MF 19.717.870/0001-04					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
15	SOFÁ - SOFA-CAMA MATERIAL COURO, LARGURA APROXIMADAMENTE 1,80M, PROFUNDIDADE 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TUBULAR E LONGARINAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 LUGARES, BRAÇOS DESLIZANTES E ENCOSTO REMOVIVEL **MARCA/MODELO**: IMPERIAL/ SOFÁ CAMA	Und	3	R$1.655,00	R$ 4.965,00
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 4.965,00**

CMDO FRON ACRE
FL: 790
SALC

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 791

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

[redacted]

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

[redacted]

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

FL: 793

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

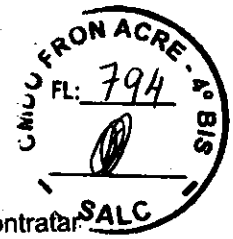
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

[redacted]

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

FRON ACRE - 4º BIS
FL: 795

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio Branco – AC, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

[redacted]

JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS

CONTRATADA:

JOSIANE SABINO MATTOS: [redacted]

Assinado de forma digital por JOSIANE SABINO MATTOS [redacted]

JOSIANE SABINO MATTOS
Representante da contratada

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 796
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

[redacted]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16 — PE 90010/2024

(Processo Administrativo n.º (65323.002661/2024-58)

O **Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva**, com sede no Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.655.599/0001-76**, neste ato representado pelo Senhor **Major JÚLIO JACKSON ALVES DA CRUZ** - ordenador de despesas, Conforme Publicado em **BI nº 223 de 28 de novembro de 2023**, do Cmdo Fron AC/4º BIS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90010/2024, publicada no DOU Publicado em: 05/06/2024, edição 106, seção 3, página 15, de processo administrativo n.º 65323.002661/2024-58. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva**, especificados nos itens 01 a 64 do Termo de Referência, **anexo I do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF 37.673.034/0001-57					
Item	**Descrição do Material**	**Und Med**	**Qdt**	**Valor Unt (R$)**	**Valor Total (R$)**
18	BEBEDOURO ÁGUA - BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS CROMADAS, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS/H, COM APARADOR E GABINETE EM AÇO INOX. Tensão 110/220V. **MARCA/MODELO**: ECOBLU E200	Und	10	R$2.989,00	R$ 29.890,00
28	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO:AUTOMÁTICA, CAPACIDADE:15 KG, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA,	Und	4	R$2.198,00	R$8.792,00

	LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM:127/220 V, MATERIAL GABINETE:METÁLICO, MATERIAL CESTO:AÇO INOXIDÁVEL **MARCA/MODELO**: ELECTROLUX/ LED17				
VALOR TOTAL DA ATA					**R$ 38.682,00**

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

2.2. **Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

[redacted]

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CMBO FRONTEIRA ACRE - 4º BIS
FL: 798
SOLC

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

CMDO FRON ACRE - 4º BIS
FL: 799
SALC

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

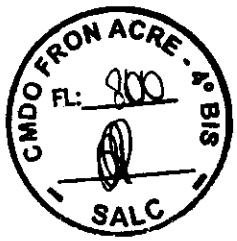
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

VOLUME IV

Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento do VOLUME IV, do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024**, NUP 65323.002661/2024-58 que se inicia na folha 601 e se encerra na folha 800, do que para constar lavrei o presente termo.

Rio Branco-AC, 31 de julho de 2024

[redacted]

PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitações e Contratos